



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL HOSPITALAR E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON.

ANO: 2024



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01925/2024 – SEMS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **Timon – MA**, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitação, realizará licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica** com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação aplicável aespécie, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado **Agente de Contratação**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H30MIN DO DIA 26/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H59MIN DO DIA 03/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H30MIN DO DIA 06/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H40MIN DO DIA 06/12/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL HOSPITALAR E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupos que aqui serão chamados lotes.

1.3. JUSTIFICATIVA PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4. Os bens serão licitados por itens e grupos. A regra geral é que as licitações sejam realizadas com critério de julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa,



previstos, respectivamente, no art. 5º da Lei 14.133/21 e art. 1º, IV da Constituição Federal. Nessa esteira, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União - TCU determina que:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

1.5. Para tanto deve-se observar dois critérios. O primeiro trata da adjudicação do objeto. Ainda que se trate de julgamento por grupo de objetos em apenas um item, a adjudicação deve ser desmembrada e individual. Isto por que se trata de Sistema de Registro de Preços, e há melhor aproveitamento da contratação sob demanda e de acordo com a necessidade pontual. Evitando estoques e falhas no planejamento de compras.

1.6. O segundo aspecto diz respeito à possibilidade de jogo de planilhas dentro do item, onde a licitante oferta menores preços unitários em itens que julga de pouca saída, e oferta maiores preços aos outros de melhor saída, no intuito de maximizar seu lucro e minimizar o desconto ofertado para administração.

1.7. Dessa maneira as licitantes são obrigadas a realizarem desconto linear sobre todos os itens que compõem o grupo.

1.8. Assim em atendimento a Súmula do TCU a adjudicação se dará por item e não por preço global.

1.9. Quanto ao agrupamento em si, a demanda foi dividida de acordo com os setores de atuação deste departamento, casando a eficiência administrativa com a melhor gestão de logística.

1.10. O Valor Inicial do lance ofertado será de **R\$ 10,00 (dez reais)** conforme Termo de Referência acostados aos autos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam do item 12 deste edital e da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 O Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações, com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 0123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 0147, de 2014, podem ser aplicados pela autoridade responsável pela licitação, procede à justificativa na forma que segue:

3.1.1 Considerando as disposições contidas no art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 0123/06, modificada pela LC Nº 0147/14, que estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante;

3.1.2 Ademais, como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, a Lei Complementar Nº 0123/06 (alterada em 2014 pela lei Complementar Nº 0147/14) define que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.1.3 Assim, dispõe a legislação que, em casos de licitações para celebração de contratos acima de R\$ 80.000,00, o ente público deverá estabelecer, desde que se trate de certame para a aquisição



de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2 Trata-se de um sistema de cotas criado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, garantindo a estas entidades a realização de licitação dividida em dois itens, sendo que um destes itens não admitirá a participação de pessoas jurídicas que não estejam contempladas no regime especial da Lei Complementar;

3.3 As Microempresas e Empresas de pequeno Porte poderão participar de ambos os itens da licitação, sendo **classificadas dentro da ampla concorrência para a contratação de 75% (setenta e cinco por cento) do objeto e se submetendo a outra classificação, somente com empresas de mesmo porte, aos 25% (vinte e cinco por cento) restantes;**

3.4 Finalmente, a regulamentação da Lei Complementar nº 0123/06, modificada pela LC nº 0147/14, nos termos dos §§ 2º e 3º e caput do 5º do Decreto Federal, de 05 de outubro de 2015, resolve estabelecer, quantitativos dos itens exclusivos desta licitação para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive as Microempendedoras Individuais - MEI, na seguinte forma:

- a) **Os itens (Cota Reservada): correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** das quantidades do produto, destinado à participação exclusiva das ME, MEI e EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3.5 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.6 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.7 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

3.8 Para fins de conclusão do certame licitatório e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC nº 0147/14, quando as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive Microempresas Individuais - MEI, no caso concreto ocorrer:

- a) Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3.9 Torna-se indispensável esclarecer o que significa a expressão “bens de natureza divisível”. São aqueles que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Em contrapartida, “bens de natureza não divisível” são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

3.10 A escolha do percentual referido no item 9.4.a. (cota reservada) é discricionariedade da Administração Pública, ou seja, ela pode reservar cota de 1 até 25% do objeto, conforme conveniência administrativa.

3.11 Para este registro, os itens cujo valor total estimado é igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) reservou-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, já os itens cujo valor estimado ultrapassa a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o percentual adotado para a cota



reservada foi de **20% (vinte por cento)**, ficando um percentual de **80% (oitenta por cento)** para ampla concorrência.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que exerçam atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Conforme PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00006/2023/SGPP/CGU/AGU, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

4.6.7.1. Justifica-se: Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União há prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 -TCU - Plenário informa: **A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador**, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada



sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

4.6.7.2. A Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XXII, define serviço de grande vulto como 'aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)'. O que não se aplica ao objeto.

4.6.7.3. A Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XIV, define 'serviço especial, ou complexo aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo'. O que não se aplica ao certame, uma vez que o objeto é de execução comum no mercado.

4.6.7.4. A Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XIII, define 'bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado'. O que corresponde ao objeto, uma vez que o objeto é de execução comum no mercado.

4.6.7.5. Portanto por não se tratar de objeto de alta complexidade ou de grande vulto, a participação de empresas consorciadas pode reduzir o número de participantes e assim a concorrência do certame.

4.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



4.12. A vedação de que trata o item 4.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará e assinalará “SIM” OU “NÃO”, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.5. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.2.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.8. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.2.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3. Caso as Declarações a que se referem o item 4.2 não constem campo próprio do Sistema, deverão ser apresentadas em conjunto aos documentos de habilitação.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9. O valor detalhado orçado será de caráter sigiloso de acordo com o artigo 24 da Lei 14.133/2021, sendo acessível apenas o valor global total do item para cumprimento do item 4.12 deste edital.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item, em moeda corrente nacional;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.



6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez) reais**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa 'aberto e fechado'.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



7.23.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. Empresas brasileiras;

7.23.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. DA NEGOCIAÇÃO.

7.24.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.24.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.

8.1. O Agente de contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

8.1.1. A proposta deverá ser acompanhada de planilha de composição de custo para cada item que compõe o Lote, conforme o item 7.3 sob pena de desclassificação.

8.2. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.3. Nos serviços de natureza continuada ou serviços que utilizem de locação ou interposição de mão de obra é obrigatória a apresentação de planilha de composição de custos nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 2017 MPOG.

8.4. A proposta final adequada, encaminhada pelo licitante deverá:

8.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.4.3. Ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



8.4.4. Ter todas as especificações do objeto, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, que vinculam a Contratada. Os produtos devem obedecer a todas as exigências legais de qualidade e segurança para comercialização e consumo.

8.4.5. Ter preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.4.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4.7. Ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4.8. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.4.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

9.2. Verificadas as condições de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.3.1. Contiver vícios insanáveis;

9.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.3.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, considerando cada item da proposta individualmente;

9.3.4. Com indicio de inexequibilidade não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3.6. A proposta deverá respeitar o desconto linear para todos os itens do lote. O contrário será considerado jogo de planilha, prática dolosa e vedada pelo TCU, e significará a desclassificação da proposta.

9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5. É facultada, à Comissão de Licitação, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados bastantes para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.5.1. A complementação autorizada pelo Acórdão 1211/2021 do TCU se limita a comprovação de condição preexistente, não abrangendo documentos ou comprovações que cabem à própria licitante, ou que forem produzidas após a abertura do certame, sob o risco de ferimento da isonomia do processo.

10. DA EXEQUIBILIDADE

10.1.1. Considerando as reiteradas contratações com fracasso na execução ocasionadas por preços inexequíveis, se faz necessário estabelecer critérios para a eficiência do certame e a sua execução, de acordo com os itens 8.3.3 e 8.3.4 deste edital.



10.1.2. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Caso em que a exequibilidade deverá ser comprovada pela licitante. (Artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022)

10.1.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

10.1.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa os valores de custos básicos e legais, como impostos, lucro, valor de compra, custo de mão de obra, etc. Qualquer custo essencial para fornecimento ou execução que não esteja coberto no valor apresentado; e,

10.1.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.1.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço nos termos do item 9.1.2, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.5. Poderão ser solicitados quaisquer documentos para a verificação de exequibilidade, tais como, planilha de composição de custos, notas de compra, contratos com a comprovação de fornecimento, etc.

10.1.6. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de proporcionar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.

10.1.7. Não serão considerados para comprovação de preços, quaisquer documentos produzidos pela própria licitante, como declarações, faturas, notas, recibos, etc., sem a devida comprovação da venda ou execução dos serviços mediante seu pagamento.

10.1.8. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, só serão considerados quando emitidos no período de até 01 (um) ano anterior, até a publicação do certame.

10.1.9. A comprovação de exequibilidade da proposta deve ser demonstrada item a item, independente da forma de julgamento do certame.

10.1.10. Tratando-se de fornecimento, a comprovação se deve dar por meio de documento que comprove a devida venda real do item, ou a devida compra com valor que suporte encargos tributários e custo logístico.

10.1.11. Quando se tratar de prestação de serviços, os respectivos custos unitários devem ser comprovados por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.12. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.1.13. Em nenhum caso será aceita a comprovação de exequibilidade de itens similares, ou ainda de outra licitante.

10.1.14. O Agente poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar a proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.15. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos



considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta, ou, o não envio de documentação de comprovação de exequibilidade, implica em assunção da inexequibilidade do preço.

10.1.16. A não comprovação da exequibilidade de um item leva a presunção da inexequibilidade do mesmo, e assim sua não aceitação, e, portanto, não aceitação da proposta para o item ou lote.

10.1.17. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, ou quando for solicitado, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia de habilitação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/enep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.5.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio _____

11.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



11.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.7. Identificação que contenha foto do representante legal (preferencialmente RG e CPF);

11.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

11.6.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.6.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.6.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.6.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.6.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (a declaração feita no sistema supre esta exigência, caso o sistema não exija, deve ser apresentada junto à habilitação)

11.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.7.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.7.2. Em se tratando de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.7.3.1. Prova de registro na Junta Comercial, Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro), sistema ou órgão competente, tratando-se de sociedades regidas por leis especiais.

11.7.4. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado de Certidão de Regularidade Profissional, emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade;



11.7.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.7.6. Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa que será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (L.G), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (L.C), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$L.C = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.7.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (L.C), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.8.1. Capacidade Técnico-Operacional da empresa deverá ser comprovada atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante EXECUTOU OU EXECUTA SERVIÇOS/FORNECIMENTO compatíveis com o objeto desta.

11.8.2. Autorização de Funcionamento de Empresa, AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

11.8.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.9. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

11.9.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179);

11.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, devendo nesse caso ser encaminhada a certidão vencida para posteriormente no prazo abaixo comprovar a sua regularização.

11.9.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.9.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.9.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.9.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. A Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogada à interesse da administração por mais 01 (um) ano de acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 30 (trinta) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO** ser realizados **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Caso seja encaminhada por outro meio ou outro endereço, não será recebido nem conhecido.

15.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

15.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. Fraudar a licitação

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;



16.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A subcontratação, entendida como a transferência da responsabilidade da execução do objeto do certame ou por qualquer forma transferir a execução de partes deste contrato para outra empresa, só será permitida mediante autorização prévia da CONTRATANTE, a qual será obrigatoriamente precedida de verificação da capacidade do terceiro a quem deva ser transferida parte dos serviços, fazendo-se tal verificação pela apresentação dos mesmos documentos exigidos para habilitação na licitação de que decorre este contrato.

17.2. Quando a subcontratação for concedida pela CONTRATANTE, obriga-se a Contratada a celebrar o Contrato com terceiro, nos termos do Contrato original firmado com a CONTRATANTE, sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, não podendo ultrapassar 25% (vinte e cinco) por cento do objeto contratado, na forma determinada pela CONTRATANTE, para cumprimento do artigo 48, II da Lei Complementar 123/2006.

17.3. Maior detalhamento do tema no Termo de Referência.

18.

18.1. As obrigações da contratada e contratante são as definidas no Termo de Referência.

19.

19.1. O contrato terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, respeitando a vigência máxima de 10 (dez) anos conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O vencedor do certame será formalmente convocado para assinar o contrato, e terá 05 (cinco) dias corridos para fazê-lo, sob as penas da Lei e deste edital.

19.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.4. As demais exigências contratuais são as definidas na Minuta do Contrato.

20. REAJUSTE CONTRATUAL

20.1. É garantido o direito de reajuste contratual quando este superar o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante demonstração analítica da variação dos custos previstos na planilha de composição de custo que compõe a proposta nos termos do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Ainda se aplicam mediante justificativa e comprovação da repercussão analítica da variação de custos, as causas previstas no artigo 124, II, d da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília -- DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I -- Termo de Referência

21.11.1.1. Apêndice A do Anexo I -- Forma de cotação e formação de proposta de preços

21.11.2. ANEXO II -- Estudo Técnico Preliminar

21.11.3. ANEXO III -- Minuta de Ata de Registro de Preços

21.11.4. ANEXO IV -- Minuta de Termo de Contrato

Timon (MA), 19 de Novembro de 2024.


Zorbba Bacpendi da Rocha Igeja
Coordenador Geral da CGCL.
Portaria nº 0471/2023 -- GP



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(CÓPIA EM ANEXO – MÍDIA DIGITAL)



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(CÓPIA EM ANEXO – MÍDIA DIGITAL)



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

**TERMO DE CONTRATO Nº/2024
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, por intermédio do(a) (órgão contratante), pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob o número, sediado na (endereço)....., neste ato representado pelo(a) Secretário (a) Municipal de, o(a) senhor(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de/...../....., publicada no Diário Oficial do Município, em/...../....., doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante, inscrita no CNPJ sob o número, com sede na, neste ato representada por(nome e função do contratado)....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº2024, oriundo do Processo Administrativo nº/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preço**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
VALOR TOTAL DO CONTRATO						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. PARA FORNECIMENTO CONTÍNUOS, conforme ats. 106 e 107 da Lei nº 14.133).



2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos ao contratado serão efetuados, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, ou em outro prazo inferior que poderá ser ajustado com o contratante.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Única nº _____, Agência _____, do Banco _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecorríveis durante toda a vigência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Repassar todas as informações necessárias para a execução do objeto.

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO art. 92, XIV, XVI e XVII

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 110);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 110, parágrafo único);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 17, III, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da L.GPD, deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “c”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);
 - a. O atraso superior a cinco dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “c” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infrações descritas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL art. 92, XIX

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA art. 92, VIII

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Timon – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01925/2024 – SEMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024

O Município de Timon – MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon – MA, com sede na **Prefeitura Municipal de Timon**, localizada na Praça São José, s/nº, Bairro: Centro, na cidade de Timon – MA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, neste ato representado por seu Coordenador Geral, Sr.º **Zorbba Baependi da Rocha Igreja**, nomeado através da Portaria nº 0471, de 01/08/2023, publicada no Diário Oficial do Município, em 03/08/2023, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o número com sede na, neste ato representada por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica Nº/2024, processo administrativo Nº/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para**, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Esta Ata fica disponibilizada para o uso pelos órgãos do município que tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal para posterior e oportuna contratação do objeto registrado, a serem entregues de forma parcelada ou não, conforme a demanda de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos.

1.3. O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o objeto, no prazo previsto, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I do edital, conforme descrição nessa ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	Fornecedor					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.



- 2.4. A aquisição dos bens objeto da licitação do **Pregão Eletrônico nº...../2024**, será solicitada diretamente à detentora da Ata de Registro de Preços, Empresa, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do lote, itens e subitens no anexo I e ainda indicações constantes das relações dos anexos deste edital.
- 2.5. Todos os ônus decorrentes de substituição dos bens fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado/solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores.
- 2.6. Liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitantes, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.
- 2.7. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do fornecimento objeto desta Ata, de modo que em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.
- 2.8. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.9. Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;
- 2.10. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração da Prefeitura Municipal de Timon - MA, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços e ou tiveram suas demandas consolidadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG;
- 2.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme disposto no art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
- 2.12. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.13. A recusa injustificada de fornecedor, em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 2.14. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 2.15. A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.
- 2.16. Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (Arts. 18 a 22, do Decreto Federal nº 11.462/2023).

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

3.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.6. O registro a que se refere o item 3.5.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.8, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL, é o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços do município, sendo responsável pelo seu controle e acompanhamento. O gerenciamento poderá ainda ser realizado em colaboração técnica entre a CGCL e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon – MA.

4.2. As Atas do Sistema de Registro de Preço deste Município poderão ser usadas por qualquer ente ou órgão da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e toda e qualquer entidade controlada direta e indiretamente pelo Município, independente de intenção de registro de preços e mediante a necessidade do uso de Ata de Registro de Preços.

4.3. Órgão participante é órgão ou entidade da administração pública de Timon que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, ou que esteja contemplado por meio de planejamento centralizado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Timon, e integra a ata de registro de preços.

4.4. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO.

4.4.1. Da Solicitação:

4.4.1.1. Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do produto que pretende adquirir/contratar/comprar com quantidade, preço unitário, preço total, preço do lote e prazo de fornecimento e referencia da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto ao detentor da Ata, para que proceda a entrega/fornecimento.

4.4.1.2. Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

4.4.2. Do Fornecimento:

4.4.2.1. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o objeto, a contar do encaminhamento que poderá ser feito de modo presencial ou eletrônico por e-mail, da Nota de Empenho e do Recebimento da OF, ou em outro prazo, conforme consta da OF, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não



participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - 5.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, compete ainda comprovar a vantajosidade da adesão referente ao preço, verificar a habilitação da empresa entre as demais exigências para a contratação.
- 5.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
 - 5.6.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 5.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO (Arts. 25 a 29, do Decreto Federal nº 11.462/2023)

- 6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. Essa pesquisa ficará a cargo do setor de compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SIEMAG.
- 6.2. **DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato notório que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



6.3. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original no cadastro de reserva.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O pedido de reajuste não suspende a obrigação do licitante fornecer quando convocado pelo usuário da ata, aquele que atrasar ou retardar o fornecimento proveniente da ata e contrato, poderá sofrer as sanções cabíveis e prevista no instrumento e na lei que regulamenta a espécie.

6.7. A mera flutuação que eleve o preço de mercado de itens registrados em ata não será motivo para a liberação do fornecedor do compromisso. Os motivos e fundamentos para a liberação deverão ser notórios e comprovados.

6.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8.5. Não assinar a ata, não cumprir com prazos determinados, atrasar o fornecimento, agir com desídia para e não atender ao fornecimento mediante solicitação formal.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.3.1, 6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS - poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de sua assinatura, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata, nos termos do Decreto nº 11.642/2023.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito



às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO OFICIAL.

8.1. As comunicações oficiais entre o órgão gerenciador ou órgão solicitante e o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços será **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico informado no certame licitatório, e que será transcrito na folha de assinatura desta ata.

8.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador, caso contrário, poderão incorrer às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL.**

9.2. O detentor da ata de ARP deverá atender as convocações do órgão gerenciador que serão feitas preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no certame licitatório.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter de orientar como preço máximo.

9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.5. Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

9.6. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.

9.7. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 14.133/21, concomitante ao Decreto nº 11.462/23 ou legislação que as vierem a substituir.

9.8. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material/produtos conforme definido na sua proposta e aceito pela Coordenação Geral de Licitações, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Timon, observadas as disposições constantes do parágrafo único do artigo 70 da Lei nº 14.133/21.

9.10. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame (cadastro reserva), será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Timon (MA), de de 2024

Coordenador Geral de Controle das Licitações : CGCL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

Portaria nº _____ /20_____
Representante legal do órgão gerenciador

FOLHA DE ASSINATURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2024



TERMO DE ASSINATURA

A, inscrita do CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual:....., com sede, contatos: (xx) xxxxx e-mail: xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), que abaixo subscreve e concorda plenamente com os termos e conteúdo da ATA de Registro de Preços nº, referente ao Pregão Eletrônico nº- Processo Administrativo Nº..... do Município de TIMON - MA, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS xxxxxxxxxxxx** como se nesse termo estivesse transcrito, estando na condição de adjudicatária e por esse termo detentora da presente ata de SRP para os itens:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde.	Marca / Modelo Fabricante	Valor Unitário	Valor Total

assumindo as condições previstas na presente ata de registro de preços, edital e anexos que passa a vincular o presente termo.

xx
 Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
 Assinatura Eletrônica Preferencialmente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

TERMO DE REFERÊNCIA – FORMA DE COTAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1925/2024 – SEMS

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto **Registro de Preço para Aquisição futura de Material Hospitalar, Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Timon.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do objeto se faz necessária, para ressuprimento dos estoques do almoxarifado central, visando suprir as necessidades desta secretaria e suas unidades de saúde e a demanda dos materiais para manter o funcionamento das unidades de Saúde. A necessidade de aquisição de material hospitalar, permanente e consumo, instrumentais e medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, alinha-se integralmente com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A referida legislação estabelece como diretriz do SUS a integralidade, a universalidade e a equidade no acesso aos serviços de saúde. A aquisição destes insumos é imperativa para garantir a integralidade da assistência, abrangendo desde procedimentos básicos até intervenções especializadas, contribuindo para o atendimento universal e equitativo aos cidadãos do município de Timon-MA. Além disso, a Lei nº 8.080/1990 preconiza a descentralização das ações e serviços de saúde, conferindo autonomia aos municípios na gestão de seus sistemas de saúde. Nesse contexto, a aquisição dos referidos materiais é essencial para fortalecer a capacidade das Unidades de Saúde, promovendo a autonomia local na oferta de serviços de qualidade, em conformidade com as diretrizes do SUS. Portanto, a justificativa para a aquisição destes materiais encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e reforçando o compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população. A eventual aquisição supracitada constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais na unidade de saúde, capaz de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população deste município.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Nas tabelas abaixo estão demonstradas a especificação do objeto, a estimativa de consumo, a forma de cotação dos materiais objeto deste Termo de Referência.

3.2. Os valores estimados estão em conformidade com ampla pesquisa de mercado realizada pela SEMS, destacando que os preços unitários e globais estimados representam os valores máximos que a Administração se dispõe pagar em relação a cada item, constatando que os menores preços foram obtidos com orçamentos.

3.2.1. O orçamento sigiloso de acordo com o artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, tem o intuito de fazer com que o mercado ofereça o preço real de circulação de mercadorias e serviços, uma vez que impede propostas com mero desconto do valor máximo orçado pela administração, gerando assim na prática uma simulação de proposta, uma vez que estes valores costumemente ofertados não se baseiam nos custos das empresas, mas sim no custo estimado. Justifica-se a ausência de prejuízo da competição considerando que os preços das propostas devem obrigatoriamente se basear em dados oficiais, comprovadas através de planilha de composição de custos.

3.3. DOS ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

- 3.3.1 Considerando as disposições contidas no art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 0123/06, modificada pela LC Nº 0147/14, que estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente, independente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante;
- 3.3.2 Ademais, como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, a Lei Complementar Nº 0123/06 (alterada em 2014 pela lei Complementar Nº 0147/14) define que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 3.3.3 Assim, dispõe a legislação que, em casos de licitações para celebração de contratos acima de R\$ 80.000,00, o ente público deverá estabelecer, desde que se trate de certame para a aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.3.4 Trata-se de um sistema de cotas criado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, garantindo a estas entidades a realização de licitação dividida em dois itens, sendo que um destes itens não admitirá a participação de pessoas jurídicas que não estejam contempladas no regime especial da Lei Complementar;
- 3.3.5 As Microempresas e Empresas de pequeno Porte poderão participar de ambos os itens da licitação, sendo classificadas dentro da ampla concorrência para a contratação de 75% (setenta e cinco por cento) do objeto e se submetendo a outra classificação, somente com empresas de mesmo porte, aos 25% (vinte e cinco por cento) restantes;
- 3.3.6 Finalmente, a regulamentação da Lei Complementar nº 0123/06, modificada pela LC nº 0147/14, nos termos dos §§2º e 3º e caput do 5º do Decreto Federal, de 05 de outubro de 2015, resolve estabelecer, quantitativos dos itens exclusivos desta licitação para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive as Microempreendedoras Individuais – MEI, na seguinte forma: Os itens (Cota Reservada): correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do produto, destinado à participação exclusiva das ME, MEI e EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal.
- 3.3.7 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 3.3.8 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 3.3.9 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.
- 3.3.10 Para fins de conclusão do certame licitatório e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC nº 0147/14, quando as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive Microempresas Individuais – MEI, no caso concreto ocorrer: A) Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; B) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

- 3.3.11** Torna-se indispensável esclarecer o que significa a expressão “bens de natureza divisível”. São aqueles que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Em contrapartida, “bens de natureza não divisível” são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.
- 3.3.12** A escolha do percentual referido no item 9.4.a. (cota reservada) é discricionária da Administração Pública, ou seja, ela pode reservar cota de 1 até 25% do objeto, conforme conveniência administrativa.
- 3.3.13** Para este registro, os itens cujo valor total estimado é igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) reservou-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, já os itens cujo valor estimado ultrapassa a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o percentual adotado para a cota reservada foi de **20% (vinte por cento)**, ficando um percentual de **80% (oitenta por cento)** para ampla concorrência.

3.4. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

LOTE 1 MATERIAL DE PACIENTES DE PROCESSO - COTA PRINCIPAL(80%)				
1	AGUA DESTILADA 500ML	1.600	UND	sigiloso
2	AGULHA P/ CANETA DE INSULINA 1ML	80.000	UND	sigiloso
3	ALCOOL 70%	12.000	L	sigiloso
4	ALCOOL GEL 500ML	9.600	L	sigiloso
5	ALGODÃO HIDROFILO 500G	4.800	PC	sigiloso
6	APARELHO DE GLICEMIA	8.000	UND	sigiloso
7	ATADURA CREPON 13 F 15CMX1,8M	9.600	PC	sigiloso
8	CADARÇO PARA TRAQUEOSTOMIA	1.120	UND	sigiloso
9	COLCHÃO CAIXA DE OVO TIPO INFLÁVEL	240	UND	sigiloso
LOTE 2 MATERIAL DE PACIENTES DE PROCESSO - COTA RESERVADA (20%)				
1	AGUA DESTILADA 500ML	400	UND	sigiloso
2	AGULHA P/ CANETA DE INSULINA 1ML	20.000	UND	sigiloso
3	ALCOOL 70%	3.000	L	sigiloso
4	ALCOOL GEL 500ML	2.400	L	sigiloso
5	ALGODÃO HIDROFILO 500G	1.200	PC	sigiloso
6	APARELHO DE GLICEMIA	2.000	UND	sigiloso
7	ATADURA CREPON 13 F 15CMX1,8M	2.400	PC	sigiloso
8	CADARÇO PARA TRAQUEOSTOMIA	280	UND	sigiloso
9	COLCHÃO CAIXA DE OVO TIPO INFLÁVEL	60	UND	sigiloso
LOTE 3 MATERIAL HOSPITALAR - COTA PRINCIPAL				
1	CURATIVO HIDROCOLÓIDE PARA REGIÃO SACRAL	6.552	UND	sigiloso
2	EQUIPO PARA DIETA	12.504	UND	sigiloso
3	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M	10.920	UND	sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

4	FITA P GLICEMIA C/50 (COMPATIVEL ON CALL PLUS)	10.920	CX	sigiloso
LOTE 4 MATERIAL HOSPITALAR - COTA RESERVADA				
1	CURATIVO HIDROCOLÓIDE PARA REGIÃO SACRAL	1.638	UND	sigiloso
2	EQUIPO PARA DIETA	3.126	UND	sigiloso
3	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX4,5M	2.730	UND	sigiloso
4	FITA P GLICEMIA C/50 (COMPATIVEL ON CALL PLUS)	2.730	CX	sigiloso
LOTE 5 MATERIAL HOSPITALAR - COTA PRINCIPAL				
1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA TAMANHO G C/07UND	20.000	PC	sigiloso
2	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA TAMANHO M C/08UND	20.000	PC	sigiloso
3	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA TAMANHO P C/09UND	20.000	PC	sigiloso
4	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA TAMANHO XG C/07UND	13.200	PC	sigiloso
5	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G C/08UND	6.800	PC	sigiloso
6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	10.800	UND	sigiloso
7	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P	10.800	UND	sigiloso
8	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG	184.000	UND	sigiloso
9	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XXG	55.037	UND	sigiloso
LOTE 6 MATERIAL HOSPITALAR - COTA RESERVADA				
1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA TAMANHO G C/07UND	5.000	PC	sigiloso
2	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA TAMANHO M C/08UND	5.000	PC	sigiloso
3	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA TAMANHO P C/09UND	5.000	PC	sigiloso
4	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA TAMANHO XG C/07UND	3.300	PC	sigiloso
5	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G C/08UND	1.700	PC	sigiloso
6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	2.700	UND	sigiloso
7	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P	2.700	UND	sigiloso
8	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG	46.000	UND	sigiloso
9	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XXG	13.759	UND	sigiloso
LOTE 7 MATERIAL HOSPITALAR - COTA PRINCIPAL				
1	FRASCO P NUTRIÇÃO ENTERAL	16.000	UND	sigiloso
2	GASES 13F NÃO ESTEREIL C/500	28.000	PC	sigiloso
3	GAZE 9F ESTERIL C/10 UND	255.528	PC	sigiloso
4	GORRO DESCARTAVEL C/ 100	4.800	PC	sigiloso
5	LANCETA PARA GLICEMIA C/100	36.000	CX	sigiloso
6	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	28.000	CX	sigiloso
7	LUVAS ESTEREIS CIRÚRGICAS 7.5 PAR	20.000	PAR	sigiloso
8	MASCARA DESCARTAVEL C/50	28.000	PC	sigiloso
9	MICROPORE 25MM X 10M	36.000	RL	sigiloso
10	PAPEL TOALHA 20X21	9.600	RL	sigiloso
11	POVIDINE TÓPICO 1L	4.800	UND	sigiloso
12	SERINGA 10 ML	120.000	UND	sigiloso
13	SERINGA 5 ML	120.000	UND	sigiloso
14	SERINGA DE 60 ML	4.000	UND	sigiloso



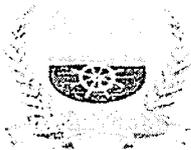
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

15	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML.	120.000	UND	sigiloso
16	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	120.000	UND	sigiloso
17	SONDA ASPIRAÇÃO N 10	36.000	UND	sigiloso
18	SONDA URETRAL Nº 10 C/ 10	20.000	PC	sigiloso
19	SONDA URETRAL Nº 12 C/ 10	20.000	PC	sigiloso
20	SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TAM 12	36.000	UND	sigiloso
21	SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TAM 8	36.000	UND	sigiloso
22	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100	36.000	PC	sigiloso
LOTE 8 MATERIAL HOSPITALAR - COTA RESERVADA				
1	FRASCO P NUTRIÇÃO ENTERAL	4.000	UND	sigiloso
2	GASES 13F NÃO ESTEREIL C/500	7.000	PC	sigiloso
3	GAZE 9F ESTERIL C/10 UND	63.882	PC	sigiloso
4	GORRO DESCARTAVEL C/ 100	1.200	PC	sigiloso
5	LANCETA PARA GLICEMIA C/100	9.000	CX	sigiloso
6	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	7.000	CX	sigiloso
7	LUVAS ESTEREIS CIRÚRGICAS 7.5 PAR	5.000	PAR	sigiloso
8	MASCARA DESCARTAVEL C/50	7.000	PC	sigiloso
9	MICROPORE 25MM X 10M	9.000	RL	sigiloso
10	PAPEL TOALHA 20X21	2.400	RL	sigiloso
11	POVIDINE TÓPICO 1L	1.200	UND	sigiloso
12	SERINGA 10 ML	30.000	UND	sigiloso
13	SERINGA 5 ML	30.000	UND	sigiloso
14	SERINGA DE 60 ML	1.000	UND	sigiloso
15	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML	30.000	UND	sigiloso
16	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	30.000	UND	sigiloso
17	SONDA ASPIRAÇÃO N 10	9.000	UND	sigiloso
18	SONDA URETRAL Nº 10 C/ 10	5.000	PC	sigiloso
19	SONDA URETRAL Nº 12 C/ 10	5.000	PC	sigiloso
20	SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TAM 12	9.000	UND	sigiloso
21	SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TAM 8	9.000	UND	sigiloso
22	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100	9.000	PC	sigiloso
LOTE 9 MATERIAL HOSPITALAR - COTA PRINCIPAL				
1	AGUA OXIGENADA 10% FRS 1L	427	FR	sigiloso
2	AGUA P/INJEÇÃO 10ML	124.800	FR	sigiloso
3	AGUA PRA AUTOCLAVE 5L	832	GAL	sigiloso
4	AGULHA DESC. 30 X 08 C/100 CX	28.392	CX	sigiloso
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/100 CX	28.392	CX	sigiloso
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/100 CX	28.392	CX	sigiloso
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 C/100 CX	28.392	CX	sigiloso
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/100 CX	28.392	CX	sigiloso
9	AGULHA P/RAQUI 25G UND	1.664	UND	sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

10	AGULHA P/RAQUI 26G UND	1.664	UND	sigiloso
11	AGULHA P/RAQUI 27G UND	1.664	UND	sigiloso
LOTE 10 MATERIAL HOSPITALAR - COTA RESERVADA				
1	AGUA OXIGENADA 10% FRS 1L	106	FR	sigiloso
2	AGUA P/INJECAO 10ML	31.200	FR	sigiloso
3	AGUA PRA AUTOCLAVE 5L	208	GAL	sigiloso
4	AGULHA DESC. 30 X 08 C/100 CX	7.098	CX	sigiloso
5	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/100 CX	7.098	CX	sigiloso
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/100 CX	7.098	CX	sigiloso
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 C/100 CX	7.098	CX	sigiloso
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/100 CX	7.098	CX	sigiloso
9	AGULHA P/RAQUI 25G UND	416	UND	sigiloso
10	AGULHA P/RAQUI 26G UND	416	UND	sigiloso
11	AGULHA P/RAQUI 27G UND	416	UND	sigiloso
LOTE 11 MATERIAL HOSPITALAR - COTA PRINCIPAL				
1	ÁLCOOL GEL 70% 500ML	1.572	UND	sigiloso
2	ÁLCOOL IODADO 1000ML. UND	8.000	UND	sigiloso
3	ALGODAO EM ROLO 250 GR PCT	5.242	PC	sigiloso
4	ALGODAO HIDROFILO 500GR PCT	5.242	PC	sigiloso
5	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM X 1,0M C/12 PCT	5.242	PC	sigiloso
6	ALGODAO ORTOPEDICO 12CMX1,0M C/12	6.552	PC	sigiloso
7	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1,0M PCT	5.242	PC	sigiloso
8	AMBU - REANIMADOR SILICONE	262	UND	sigiloso
9	APARELHO DE GLICEMIA	1.311	UND	sigiloso
10	APARELHO DE PRESSÃO (COMPLETO) KIT	1.311	KIT	sigiloso
11	ATAD.CREPOM 10CMX3M 13F C/12 PCT	39.312	PC	sigiloso
12	ATAD.CREPOM 12CMX3M 13F C/12 PCT	40.000	PC	sigiloso
13	ATAD.CREPOM 15CMX3M 13F C/12 PCT	40.000	PC	sigiloso
14	ATAD.CREPOM 20CMX3M 13F C/12 PCT	10.484	PC	sigiloso
15	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20 CX	2.621	CX	sigiloso
16	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20 CX	2.560	CX	sigiloso
17	ATADURA GESSADA 20 CM X 4M C/20 CX	2.560	CX	sigiloso
18	BISTURI Nº24	19.200	UND	sigiloso
LOTE 12 MATERIAL HOSPITALAR - COTA RESERVADA				
1	ÁLCOOL GEL 70% 500ML	393	UND	sigiloso
2	ÁLCOOL IODADO 1000ML UND	2.000	UND	sigiloso
3	ALGODAO EM ROLO 250 GR PCT	1.310	PC	sigiloso
4	ALGODAO HIDROFILO 500GR PCT	1.310	PC	sigiloso
5	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM X 1,0M C/12 PCT	1.310	PC	sigiloso
6	ALGODAO ORTOPEDICO 12CMX1,0M C/12	1.638	PC	sigiloso
7	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1,0M PCT	1.310	PC	sigiloso



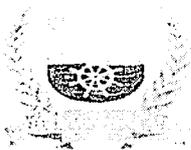
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

8	AMBU - REANIMADOR SILICONE	65	UND	sigiloso
9	APARELHO DE GLICEMIA	327	UND	sigiloso
10	APARELHO DE PRESSÃO (COMPLETO) KIT	327	KIT	sigiloso
11	ATAD.CREPOM 10CMX3M 13F C/12 PCT	9.828	PC	sigiloso
12	ATAD.CREPOM 12CMX3M 13F C/12 PCT	10.000	PC	sigiloso
13	ATAD.CREPOM 15CMX3M 13F C/12 PCT	10.000	PC	sigiloso
14	ATAD.CREPOM 20CMX3M 13F C/12 PCT	2.620	PC	sigiloso
15	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20 CX	655	CX	sigiloso
16	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20 CX	640	CX	sigiloso
17	ATADURA GESSADA 20 CM X 4M C/20 CX	640	CX	sigiloso
18	BISTURI Nº24	4.800	UND	sigiloso
LOTE 13 MATERIAL HOSPITALAR - COTA PRINCIPAL				
1	BOISA COLETORA SISTEMA FECHADO C/PONTO DE ACESSO	5.024	UND	sigiloso
2	CATETER JELCO INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 22 UND	26.208	UND	sigiloso
3	CATETER JELCO INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 20 UND	13.104	UND	sigiloso
4	CATETER JELCO INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 24 UNU	26.208	UND	sigiloso
5	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	5.460	UND	sigiloso
6	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G GELEIA 30G	1.748	BNG	sigiloso
7	COLAGENASE 0,6 UI,BIS 30G UND	3.276	UND	sigiloso
8	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	1.092	UND	sigiloso
9	COLETOR DESCARTÁVEL 50ML UND	109.200	UND	sigiloso
10	COLETOR MAT.PERF.CORT. 13LT UND	10.920	UND	sigiloso
11	COLETOR MAT.PERF.CORT. 20LT UND	10.920	UND	sigiloso
12	COMPRESSA GASE 7,5X7,5 13F PCT C/ 500	10.920	PC	sigiloso
LOTE 14 MATERIAL HOSPITALAR - COTA RESERVADA				
1	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO C/PONTO DE ACESSO	1.255	UND	sigiloso
2	CATETER JELCO INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 22 UND	6.552	UND	sigiloso
3	CATETER JELCO INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 20 UND	3.276	UND	sigiloso
4	CATETER JELCO INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 24 UNU	6.552	UND	sigiloso
5	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	1.365	UND	sigiloso
6	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G GELEIA 30G	436	BNG	sigiloso
7	COLAGENASE 0,6 UI,BIS 30G UND	819	UND	sigiloso
8	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML.	273	UND	sigiloso
9	COLETOR DESCARTÁVEL 50ML UND	27.300	UND	sigiloso
10	COLETOR MAT.PERF.CORT. 13LT UND	2.730	UND	sigiloso
11	COLETOR MAT.PERF.CORT. 20LT UND	2.730	UND	sigiloso
12	COMPRESSA GASE 7,5X7,5 13F PCT C/ 500	2.730	PC	sigiloso
LOTE 15 MATERIAL HOSPITALAR - COTA PRINCIPAL				
1	COMPRESSA GASE 7,5X7,5 9F PCT C/ 500	18.512	PC	sigiloso
2	COPO UMIDIFICADOR UND	572	UND	sigiloso
3	DETERGENTE ENZIMATICO 5L	4.680	UND	sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

4	DRENO DE PENROSE N2	886	UND	sigiloso
5	DRENO DE PENROSE N3	886	UND	sigiloso
6	DRENO DE PENROSE N4	886	UND	sigiloso
7	DRENO DE SUCÇÃO 500 ML 3.2	886	UND	sigiloso
8	DRENO DE SUCÇÃO 500 ML 4.8	886	UND	sigiloso
9	DRENO KEHR Nº10	923	UND	sigiloso
10	DRENO KEHR Nº12	923	UND	sigiloso
11	DRENO KEHR Nº14	923	UND	sigiloso
12	DRENO KEHR Nº16	923	UND	sigiloso
13	DRENO KEHR Nº8	923	UND	sigiloso
14	ELETRODOS P/ECG	18.455	PC	sigiloso
15	EQUIPO FOTOSSENSIVEL	923	UND	sigiloso
16	ESCOVA ASSEPSIA CLOREXIDINA 2%	1.845	UND	sigiloso
17	ESPARADRAPO 10 CM X4,5M RL	9.360	RL	sigiloso
18	ESPATULA DE AYRES C/100 PCT	1.872	PC	sigiloso
19	ÉTER 1L	375	UND	sigiloso
LOTE 16 MATERIAL HOSPITALAR - COTA RESERVADA				
1	COMPRESSA GASE 7,5X7,5 9F PCT C/ 500	4.628	PC	sigiloso
2	COPO UMIDIFICADOR UND	143	UND	sigiloso
3	DETERGENTE ENZIMATICO 5L	1.170	UND	sigiloso
4	DRENO DE PENROSE N2	221	UND	sigiloso
5	DRENO DE PENROSE N3	221	UND	sigiloso
6	DRENO DE PENROSE N4	221	UND	sigiloso
7	DRENO DE SUCÇÃO 500 ML 3.2	221	UND	sigiloso
8	DRENO DE SUCÇÃO 500 ML 4.8	221	UND	sigiloso
9	DRENO KEHR Nº10	230	UND	sigiloso
10	DRENO KEHR Nº12	230	UND	sigiloso
11	DRENO KEHR Nº14	230	UND	sigiloso
12	DRENO KEHR Nº16	230	UND	sigiloso
13	DRENO KEHR Nº8	230	UND	sigiloso
14	ELETRODOS P/ECG	4.613	PC	sigiloso
15	EQUIPO FOTOSSENSIVEL	230	UND	sigiloso
16	ESCOVA ASSEPSIA CLOREXIDINA 2%	461	UND	sigiloso
17	ESPARADRAPO 10 CM X4,5M RL	2.340	RL	sigiloso
18	ESPATULA DE AYRES C/100 PCT	468	PC	sigiloso
19	ÉTER 1L	93	UND	sigiloso
LOTE 17 MATERIAL HOSPITALAR - COTA PRINCIPAL				
1	FIO ALGODÃO 0-0 S/AGULHA	8.000	UND	sigiloso
2	FIO DE SUTURA NYLON 2.0	8.000	UND	sigiloso
3	FIO DE SUTURA NYLON 3.0	8.000	UND	sigiloso
4	FIO DE SUTURA NYLON 4.0	8.000	UND	sigiloso



PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

5	FIO DE SUTURA NYLON 5.0	8.000	UND	sigiloso
6	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 2-0 ESTÉRIL 75 CM	8.000	UND	sigiloso
7	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0 ESTÉRIL 75 CM	8.000	UND	sigiloso
8	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 4-0 ESTÉRIL 75 CM	8.000	UND	sigiloso
9	FIO POLIPROPILENO 0-0	8.000	UND	sigiloso
10	FIO POLIPROPILENO 2-0	8.000	UND	sigiloso
11	FIO VICRYL 0-0	8.000	UND	sigiloso
12	FIO VICRYL 1-0	8.000	UND	sigiloso
13	FIO VICRYL 2-0	8.000	UND	sigiloso
14	FITA CIRURG.MICROP.25MMX10M	8.000	UND	sigiloso
15	FITA MICROPOROSA ANTIALERGICA RL CIRÚRGICA 5X10CM	8.000	RL	sigiloso
16	FITA P GLICEMIA C/50	12.000	CX	sigiloso
17	FITA P/AUTOCLAVE 19X30	8.000	UND	sigiloso
18	FIXADOR DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO	160	UND	sigiloso
19	FILTRO BACTERIANO HMEF	1.600	UND	sigiloso
20	FILME LASER DRYPRO SD-Q 25.4X30.5CM (10X12)	160	CX	sigiloso
21	FILME LASER DRYPRO SD-Q 35X43CM (14X17)	197	CX	sigiloso
22	FORMOL LIQUIDO 1L	528	UND	sigiloso
23	FRALDA GERIAT. GDE.C/8UND PCT	13.104	PC	sigiloso
24	FRALDA GERIAT. XG. C/07UND PCT	26.208	PC	sigiloso
25	GEL P/ ECG GL 5LTS	1.311	GAL	sigiloso
26	GEL P/ ULTRASOM GL 5LTS	1.056	GAL	sigiloso
27	GLICOSE 25%/ML INJETÁVEL AMP	48.000	AMP	sigiloso
28	GLICOSE 50%/ML INJETÁVEL AMP	36.000	AMP	sigiloso
29	GORRO(TOUCA) DESCARTÁVEL C/100	16.000	PC	sigiloso
30	GRAU P/ESTERELIZAÇÃO 100X100	640	RL	sigiloso
31	GRAU P/ESTERELIZAÇÃO 120X100	640	RL	sigiloso
32	GRAU P/ESTERELIZAÇÃO 200X100	640	RL	sigiloso
33	GRAU P/ESTERELIZAÇÃO 250X100	640	RL	sigiloso
LOTE 18 MATERIAL HOSPITALAR - COTA RESERVADA				
1	FIO ALGODÃO 0-0 S/AGULHA	2.000	UND	sigiloso
2	FIO DE SUTURA NYLON 2.0	2.000	UND	sigiloso
3	FIO DE SUTURA NYLON 3.0	2.000	UND	sigiloso
4	FIO DE SUTURA NYLON 4.0	2.000	UND	sigiloso
5	FIO DE SUTURA NYLON 5.0	2.000	UND	sigiloso
6	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 2-0 ESTÉRIL 75 CM	2.000	UND	sigiloso
7	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0 ESTÉRIL 75 CM	2.000	UND	sigiloso
8	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 4-0 ESTÉRIL 75 CM	2.000	UND	sigiloso
9	FIO POLIPROPILENO 0-0	2.000	UND	sigiloso
10	FIO POLIPROPILENO 2-0	2.000	UND	sigiloso
11	FIO VICRYL 0-0	2.000	UND	sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

12	FIO VICRYL 1-0	2.000	UND	sigiloso
13	FIO VICRYL 2-0	2.000	UND	sigiloso
14	FITA CIRURG.MICROP.25MMX10M	2.000	UND	sigiloso
15	FITA MICROPOROSA ANTIALERGICA RL CIRÚRGICA 5X10CM	2.000	RL	sigiloso
16	FITA P GLICEMIA C/50	3.000	CX	sigiloso
17	FITA P/AUTOCLAVE 19X30	2.000	UND	sigiloso
18	FIXADOR DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO	40	UND	sigiloso
19	FILTRO BACTERIANO HMEF	400	UND	sigiloso
20	FILME LASER DRYPRO SD-Q 25.4X30.5CM (10X12)	40	CX	sigiloso
21	FILME LASER DRYPRO SD-Q 35X43CM (14X17)	49	CX	sigiloso
22	FORMOL LIQUIDO 1L	132	UND	sigiloso
23	FRALDA GERIAT. GDE.C/8UND PCT	3.276	PC	sigiloso
24	FRALDA GERIAT. XG. C/07UND PCT	6.552	PC	sigiloso
25	GEL P/ ECG GL 5LTS	327	GAL	sigiloso
26	GEL P/ ULTRASOM GL 5LTS	264	GAL	sigiloso
27	GLICOSE 25%/ML INJETÁVEL AMP	12.000	AMP	sigiloso
28	GLICOSE 50%/ML INJETÁVEL AMP	9.000	AMP	sigiloso
29	GORRO(TOUCA) DESCARTÁVEL C/100	4.000	PC	sigiloso
30	GRAU P/ESTERELIZAÇÃO 100X100	160	RL	sigiloso
31	GRAU P/ESTERELIZAÇÃO 120X100	160	RL	sigiloso
32	GRAU P/ESTERELIZAÇÃO 200X100	160	RL	sigiloso
33	GRAU P/ESTERELIZAÇÃO 250X100	160	RL	sigiloso
LOTE 19 MATERIAL HOSPITALAR - COTA PRINCIPAL				
1	GRAU P/ESTERELIZAÇÃO 300X100	780	RL	sigiloso
2	GRAU P/ESTERELIZAÇÃO 400X100	780	RL	sigiloso
3	GRAU P/ESTERELIZAÇÃO 80X100	780	RL	sigiloso
4	KIT DE ACESSO CENTRAL 7X20 (ADULTO)	680	KIT	sigiloso
5	LANCETA PICADORA C/PONTA PROTETORA C/ 100 UND	7.200	CX	sigiloso
6	LARINGOSCOPIO (LÂMINAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOX)	24	UND	sigiloso
7	LÁTEX 200 GAROTE	4.000	M	sigiloso
8	LENÇOL DESCARTÁVEL 50 X 50M ROL	7.200	RL	sigiloso
9	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO UND	12.480	UND	sigiloso
10	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G	16.276	CX	sigiloso
11	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	16.276	CX	sigiloso
12	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	16.276	CX	sigiloso
LOTE 20 MATERIAL HOSPITALAR - COTA RESERVADA				
1	GRAU P/ESTERELIZAÇÃO 300X100	195	RL	sigiloso
2	GRAU P/ESTERELIZAÇÃO 400X100	195	RL	sigiloso
3	GRAU P/ESTERELIZAÇÃO 80X100	195	RL	sigiloso
4	KIT DE ACESSO CENTRAL 7X20 (ADULTO)	170	KIT	sigiloso
5	LANCETA PICADORA C/PONTA PROTETORA C/ 100 UND	1.800	CX	sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

6	LARINGOSCOPIO (LÂMINAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOX)	6	UND	sigiloso
7	LÁTEX 200 GAROTE	1.000	M	sigiloso
8	LENÇOL DESCARTÁVEL 50 X 50M ROL	1.800	RL	sigiloso
9	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO UND	3.120	UND	sigiloso
10	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G	4.069	CX	sigiloso
11	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	4.069	CX	sigiloso
12	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	4.069	CX	sigiloso
LOTE 21 MATERIAL HOSPITALAR - COTA PRINCIPAL				
1	LUVAS ESTEREIS CIRÚRGICAS 6.0 PAR	16.640	PAR	sigiloso
2	LUVAS ESTEREIS CIRÚRGICAS 6.5 PAR	16.640	PAR	sigiloso
3	LUVAS ESTEREIS CIRÚRGICAS 7.0 PAR	20.800	PAR	sigiloso
4	LUVAS ESTEREIS CIRÚRGICAS 7.5 PAR	20.800	PAR	sigiloso
5	LUVAS ESTEREIS CIRÚRGICAS 8.0 PAR	16.640	PAR	sigiloso
6	MÁSCARA ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATÓRIO 1000ML	520	UND	sigiloso
7	MASCARA DE LARINGEA Nº 3 EM PVC DESCARTAVEL	560	UND	sigiloso
8	MASCARA DE LARINGEA Nº 4 EM PVC DESCARTAVEL	560	UND	sigiloso
9	MASCARA DE LARINGEA Nº 5 EM PVC DESCARTAVEL	560	UND	sigiloso
10	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO C/50	12.480	PC	sigiloso
11	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL (DEDO)	260	UND	sigiloso
12	PAPEL LENÇOL 70CM X 50M	7.200	RL	sigiloso
13	PAPEL P/ ECG 58mm X 30m	680	RL	sigiloso
14	PAPEL TOALHA 20X21 C/1000 FOLHAS	7.200	PC	sigiloso
15	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO TAM 14CM	63	UND	sigiloso
16	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	5.200	UND	sigiloso
17	MÁSCARA ALTA CONCENTRACAO INFANTIL COM RESERVATÓRIO 750ML	520	UND	sigiloso
18	POVIDINE TÓPICO 1L	1.600	L	sigiloso
LOTE 22 MATERIAL HOSPITALAR - COTA RESERVADA				
1	LUVAS ESTEREIS CIRÚRGICAS 6.0 PAR	4.160	PAR	sigiloso
2	LUVAS ESTEREIS CIRÚRGICAS 6.5 PAR	4.160	PAR	sigiloso
3	LUVAS ESTEREIS CIRÚRGICAS 7.0 PAR	5.200	PAR	sigiloso
4	LUVAS ESTEREIS CIRÚRGICAS 7.5 PAR	5.200	PAR	sigiloso
5	LUVAS ESTEREIS CIRÚRGICAS 8.0 PAR	4.160	PAR	sigiloso
6	MÁSCARA ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATÓRIO 1000ML	130	UND	sigiloso
7	MASCARA DE LARINGEA Nº 3 EM PVC DESCARTAVEL	140	UND	sigiloso
8	MASCARA DE LARINGEA Nº 4 EM PVC DESCARTAVEL	140	UND	sigiloso
9	MASCARA DE LARINGEA Nº 5 EM PVC DESCARTAVEL	140	UND	sigiloso
10	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO C/50	3.120	PC	sigiloso
11	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL (DEDO)	65	UND	sigiloso
12	PAPEL LENÇOL 70CM X 50M	1.800	RL	sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

13	PAPEL. P/ ECG 58mm X 30m	170	RL	sigiloso
14	PAPEL. TOALHA 20X21 C/1000 FOLHAS	1.800	PC	sigiloso
15	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO TAM 14CM	15	UND	sigiloso
16	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	1.300	UND	sigiloso
17	MÁSCARA ALTA CONCENTRACAO INFANTIL COM RESERVATÓRIO 750ML	130	UND	sigiloso
18	POVIDINE TÓPICO 1L	400	L	sigiloso
LOTE 23 MATERIAL HOSPITALAR - COTA PRINCIPAL				
1	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	4.000	L	sigiloso
2	PROPEDES DESCARTAVEIS C/ 100	20.000	PC	sigiloso
3	SACO PARA OBITO GDE	3.200	UND	sigiloso
4	SCALP INFUSÃO VENOSA Nº 21	76.000	UND	sigiloso
5	SCALP INFUSÃO VENOSA Nº 23	76.000	UND	sigiloso
6	SCALP INFUSÃO VENOSA Nº 25	76.000	UND	sigiloso
7	SERINGA DE 60 ML	4.800	UND	sigiloso
8	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML UND	120.000	UND	sigiloso
9	SERINGAS DESCARTÁVEIS 10CC C/AGULHA UND	120.000	UND	sigiloso
10	SERINGAS DESCARTÁVEIS 20CC C/AGULHA UND	120.000	UND	sigiloso
11	SERINGAS DESCARTAVEIS 3CC C/AGULHA UND	120.000	UND	sigiloso
12	SERINGAS DESCARTAVEIS 5CC C/AGULHA UND	120.000	UND	sigiloso
13	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR 100 ML	76.000	FR	sigiloso
14	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR250 ML	76.000	FR	sigiloso
15	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR500 ML	76.000	FR	sigiloso
16	SORO GLICOSADO 5% FR 100 ML. FRS	20.000	FR	sigiloso
17	SORO GLICOSADO 5% FR 250 ML.	12.000	UND	sigiloso
18	SORO GLICOSADO 5% FR 500 ML.	15.200	FR	sigiloso
19	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G	1.600	POTE	sigiloso
20	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 50G	8.000	BNG	sigiloso
21	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G 10G	8.000	BNG	sigiloso
22	TELA DE PROLENE 7,5X7,5CM	2.400	UND	sigiloso
23	TELA DE PROLENE 15X15CM	2.400	UND	sigiloso
24	TELA DE PROLENE 7,5X15CM	2.400	UND	sigiloso
25	TRANSOFIX	76.000	UND	sigiloso
26	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 COM BALÃO	800	UND	sigiloso
27	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 COM BALÃO	800	UND	sigiloso
28	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 COM BALÃO	800	UND	sigiloso
LOTE 24 MATERIAL HOSPITALAR - COTA RESERVADA				
1	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	1.000	L	sigiloso
2	PROPEDES DESCARTAVEIS C/ 100	5.000	PC	sigiloso
3	SACO PARA OBITO GDE	800	UND	sigiloso
4	SCALP INFUSÃO VENOSA Nº 21	19.000	UND	sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

5	SCALP INFUSÃO VENOSA Nº 23	19.000	UND	sigiloso
6	SCALP INFUSÃO VENOSA Nº 25	19.000	UND	sigiloso
7	SERINGA DE 60 ML	1.200	UND	sigiloso
8	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML UND	30.000	UND	sigiloso
9	SERINGAS DESCARTÁVEIS 10CC C/AGULHA UND	30.000	UND	sigiloso
10	SERINGAS DESCARTÁVEIS 20CC C/AGULHA UND	30.000	UND	sigiloso
11	SERINGAS DESCARTÁVEIS 3CC C/AGULHA UND	30.000	UND	sigiloso
12	SERINGAS DESCARTÁVEIS 5CC C/AGULHA UND	30.000	UND	sigiloso
13	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR 100 ML	19.000	FR	sigiloso
14	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR250 ML	19.000	FR	sigiloso
15	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR500 ML	19.000	FR	sigiloso
16	SORO GLICOSADO 5% FR 100 ML FRS	5.000	FR	sigiloso
17	SORO GLICOSADO 5% FR 250 ML	3.000	UND	sigiloso
18	SORO GLICOSADO 5% FR 500 ML	3.800	FR	sigiloso
19	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G	400	POTE	sigiloso
20	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 50G	2.000	BNG	sigiloso
21	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G 10G	2.000	BNG	sigiloso
22	TELA DE PROLENE 7,5X7,5CM	600	UND	sigiloso
23	TELA DE PROLENE 15X15CM	600	UND	sigiloso
24	TELA DE PROLENE 7,5X15CM	600	UND	sigiloso
25	TRANSOFIX	19.000	UND	sigiloso
26	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 COM BALÃO	200	UND	sigiloso
27	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 COM BALÃO	200	UND	sigiloso
28	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 COM BALÃO	200	UND	sigiloso
LOTE 25 PENSO E SUSPENSO - COTA PRINCIPAL				
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 PCT	10.920	PC	sigiloso
2	ÁLCOOL 70%	43.680	L	sigiloso
3	ÁLCOOL GEL 1000ML	16.380	L	sigiloso
4	ALCOOL GEL 800G REFIL	10.920	UND	sigiloso
5	ALMOTOLIA PLAST.500ML ESCURA UND	16.380	UND	sigiloso
6	BOLSA PARA COLOSTOMIA 64MM OPACA	110	UND	sigiloso
7	BOTA DE UNNA	164	CX	sigiloso
8	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/ 50	1.092	PC	sigiloso
9	CATETER NASAL P/ NUTRIÇÃO ENTERAL N10	1.092	UND	sigiloso
10	CATETER NASAL P/ NUTRIÇÃO ENTERAL N12	1.092	UND	sigiloso
11	CATETER NASAL P/ NUTRIÇÃO ENTERAL N8	1.092	UND	sigiloso
12	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS UND	1.092	UND	sigiloso
13	COLETOR URINA SIST.FECHADO 2000ML UND	2.184	UND	sigiloso
14	COLORAÇÃO PAPANICOLAU EA-36 UND	1.092	UND	sigiloso
15	COLORAÇÃO PAPANICOLAU OG-06 UND	1.639	UND	sigiloso
16	COMPRESSA GAZE 11F 7,5 X 7,5 PCT C/ 500	10.920	PC	sigiloso



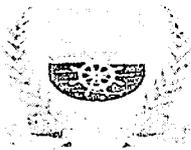
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

17	COMPRESSA GAZE ESTERIL 09F 7,5X7,5 PCT C/ 10	54.600	PC	sigiloso
18	COMPRESSA GAZE ESTERIL 11F 7,5X7,5 PCT C/ 10	54.600	PC	sigiloso
19	CURAFIN AMOROLFINE BP 0,25%	328	POTE	sigiloso
20	DISPOSITIVO URINARIO N.5	1.366	UND	sigiloso
21	EQUIPO MACROGOTAS	10.920	UND	sigiloso
22	EQUIPO MICROGOTAS	10.920	UND	sigiloso
23	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	10.920	UND	sigiloso
24	EQUIPO PARA SANGUE	5.460	UND	sigiloso
25	GLICERINA 12%	13.104	FR	sigiloso
26	GLUTACIM 28 5L	1.093	GAL	sigiloso
27	HIDROGEL 85G	547	TBT	sigiloso
28	KOLAGENASE C/ CLORAFENICOL	3.276	TBT	sigiloso
29	LAMINA DE BISTURI 11 C/100	1.092	CX	sigiloso
30	LAMINA DE BISTURI 15 C/100	1.092	CX	sigiloso
LOTE 26 PENSO E SUSPENSO - COTA RESERVADA				
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 PCT	2.730	PC	sigiloso
2	ÁLCOOL 70%	10.920	L	sigiloso
3	ÁLCOOL GEL 1000ML	4.095	L	sigiloso
4	ALCOOL GEL 800G REFIL	2.730	UND	sigiloso
5	ALMOTOLIA PLAST.500ML. ESCURA UND	4.095	UND	sigiloso
6	BOLSA PARA COLOSTOMIA 64MM OPACA	27	UND	sigiloso
7	BOTA DE UNNA	41	CX	sigiloso
8	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/ 50	273	PC	sigiloso
9	CATETER NASAL P/ NUTRIÇÃO ENTERAL N10	273	UND	sigiloso
10	CATETER NASAL P/ NUTRIÇÃO ENTERAL N12	273	UND	sigiloso
11	CATETER NASAL P/ NUTRIÇÃO ENTERAL N8	273	UND	sigiloso
12	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS UND	273	UND	sigiloso
13	COLETOR URINA SIST.FECHADO 2000ML UND	546	UND	sigiloso
14	COLORAÇÃO PAPANICOLAU EA-36 UND	273	UND	sigiloso
15	COLORAÇÃO PAPANICOLAU OG-06 UND	409	UND	sigiloso
16	COMPRESSA GAZE 11F 7,5 X 7,5 PCT C/ 500	2.730	PC	sigiloso
17	COMPRESSA GAZE ESTERIL 09F 7,5X7,5 PCT C/ 10	13.650	PC	sigiloso
18	COMPRESSA GAZE ESTERIL. 11F 7,5X7,5 PCT C/ 10	13.650	PC	sigiloso
19	CURAFIN AMOROLFINE BP 0,25%	82	POTE	sigiloso
20	DISPOSITIVO URINARIO N.5	341	UND	sigiloso
21	EQUIPO MACROGOTAS	2.730	UND	sigiloso
22	EQUIPO MICROGOTAS	2.730	UND	sigiloso
23	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL.	2.730	UND	sigiloso
24	EQUIPO PARA SANGUE	1.365	UND	sigiloso
25	GLICERINA 12%	3.276	FR	sigiloso
26	GLUTACIM 28 5L	273	GAL	sigiloso



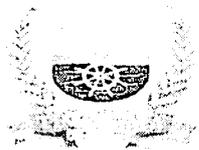
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

27	HIDROGEL 85G	136	TBT	sigiloso
28	KOLAGENASE C/ CLORAFENICOL.	819	TBT	sigiloso
29	LAMINA DE BISTURI 11 C/100	273	CX	sigiloso
30	LAMINA DE BISTURI 15 C/100	273	CX	sigiloso
LOTE 27 PENSO E SUSPENSO - COTA PRINCIPAL				
1	LAMINA DE BISTURI 24 C/100	2.599	CX	sigiloso
2	LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50	12.994	UND	sigiloso
3	SORO MANITOL 250ML	3.118	UND	sigiloso
4	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	5.198	UND	sigiloso
5	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF-2 N95	520	UND	sigiloso
6	MASCARA DE VENTURI ADULTO	1.300	UND	sigiloso
7	MASCARA DESCARTAVEL C/50	25.990	PC	sigiloso
8	OCULOS DE PROTEÇÃO FENIX	520	UND	sigiloso
9	OLEO DE GIRASSOL 100ML	12.994	FR	sigiloso
10	OLEO AGE 200ML	5.198	FR	sigiloso
11	OTOSCOPIO	260	UND	sigiloso
12	PIELSANA LOÇÃO HIDRATANTE	780	FR	sigiloso
13	PLACA DE POLIURETANO COM PRATA 10X10	1.300	UND	sigiloso
14	PLACAS DE ALGINATO C/PRATA 10X10	520	UND	sigiloso
15	POLIFIXO DUAS VIAS	129.948	PC	sigiloso
16	RINGER LACTATO 500ML	7.276	FR	sigiloso
17	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	51.980	UND	sigiloso
18	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14 -	32.488	UND	sigiloso
19	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16 -	32.488	UND	sigiloso
20	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 4 -	32.488	UND	sigiloso
21	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 6 -	32.488	UND	sigiloso
22	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 8 -	44.182	UND	sigiloso
23	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12-	34.436	UND	sigiloso
24	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18 -	32.488	UND	sigiloso
25	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	2.800	UND	sigiloso
LOTE 28 PENSO E SUSPENSO - COTA RESERVADA				
1	LAMINA DE BISTURI 24 C/100	649	CX	sigiloso
2	LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50	3.248	UND	sigiloso
3	SORO MANITOL 250ML	779	UND	sigiloso
4	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	1.299	UND	sigiloso
5	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF-2 N95	129	UND	sigiloso
6	MASCARA DE VENTURI ADULTO	325	UND	sigiloso
7	MASCARA DESCARTAVEL C/50	6.497	PC	sigiloso
8	OCULOS DE PROTEÇÃO FENIX	129	UND	sigiloso
9	OLEO DE GIRASSOL 100ML.	3.248	FR	sigiloso
10	OLEO AGE 200ML	1.299	FR	sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

11	OTOSCOPIO	64	UND	sigiloso
12	PIELSANA LOÇÃO HIDRATANTE	195	FR	sigiloso
13	PLACA DE POLIURETANO COM PRATA 10X10	325	UND	sigiloso
14	PLACAS DE ALGINATO C/PRATA 10X10	129	UND	sigiloso
15	POLIFIXO DUAS VIAS	32.487	PC	sigiloso
16	RINGER LACTATO 500ML.	1.819	FR	sigiloso
17	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	12.994	UND	sigiloso
18	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14 -	8.121	UND	sigiloso
19	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16 -	8.121	UND	sigiloso
20	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 4 -	8.121	UND	sigiloso
21	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 6 -	8.121	UND	sigiloso
22	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 8 -	11.045	UND	sigiloso
23	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12-	8.609	UND	sigiloso
24	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18 -	8.121	UND	sigiloso
25	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL. Nº 12	700	UND	sigiloso
LOTE 29 PENSO E SUSPENSO - COTA PRINCIPAL				
1	SONDA ENDOTRAQUEAL 6	13.651	UND	sigiloso
2	SONDA ENDOTRAQUEAL 7	27.300	UND	sigiloso
3	SONDA FOLEY 2VIAS 30CC N.12	13.104	UND	sigiloso
4	SONDA FOLEY 2VIAS 30CC N.14	13.104	UND	sigiloso
5	SONDA FOLEY 2VIAS 5-10CC N.18	13.104	UND	sigiloso
6	SONDA FOLEY 2VIAS 5-10CC N.20	13.104	UND	sigiloso
7	SONDA FOLEY 3VIAS 30CC N.16	14.196	UND	sigiloso
8	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 04 -	13.651	UND	sigiloso
9	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06 -	13.651	UND	sigiloso
10	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08 -	13.651	UND	sigiloso
11	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10 -	13.651	UND	sigiloso
12	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12 -	13.651	UND	sigiloso
13	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14 -	13.651	UND	sigiloso
14	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16-	13.651	UND	sigiloso
15	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 18 -	27.300	UND	sigiloso
16	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 20 -	27.300	UND	sigiloso
17	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 04 -	13.651	UND	sigiloso
18	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06 -	13.651	UND	sigiloso
19	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08 -	13.651	UND	sigiloso
20	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10 -	13.651	UND	sigiloso
21	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12 -	13.651	UND	sigiloso
22	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14 -	13.651	UND	sigiloso
23	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16 -	13.651	UND	sigiloso
24	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20 -	13.651	UND	sigiloso
25	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 22 -	13.651	UND	sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCI.

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

26	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 24	13.651	UND	sigiloso
27	SONDA OROTRAQUEAL 7.0	394	UND	sigiloso
28	SONDA OROTRAQUEAL 7.5	394	UND	sigiloso
29	SONDA OROTRAQUEAL 8.0	263	UND	sigiloso
30	SONDA URETRAL N 10 C/ 10	15.288	PC	sigiloso
LOTE 30 PENSO E SUSPENSO - COTA RESERVADA				
1	SONDA ENDOTRAQUEAL 6	3.412	UND	sigiloso
2	SONDA ENDOTRAQUEAL 7	6.825	UND	sigiloso
3	SONDA FOLEY 2VIAS 30CC N.12	3.276	UND	sigiloso
4	SONDA FOLEY 2VIAS 30CC N.14	3.276	UND	sigiloso
5	SONDA FOLEY 2VIAS 5-10CC N.18	3.276	UND	sigiloso
6	SONDA FOLEY 2VIAS 5-10CC N.20	3.276	UND	sigiloso
7	SONDA FOLEY 3VIAS 30CC N.16	3.549	UND	sigiloso
8	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 04 -	3.412	UND	sigiloso
9	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06 -	3.412	UND	sigiloso
10	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08 -	3.412	UND	sigiloso
11	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10 -	3.412	UND	sigiloso
12	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12 -	3.412	UND	sigiloso
13	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14 -	3.412	UND	sigiloso
14	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16-	3.412	UND	sigiloso
15	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 18 -	6.825	UND	sigiloso
16	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 20 -	6.825	UND	sigiloso
17	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 04 -	3.412	UND	sigiloso
18	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06 -	3.412	UND	sigiloso
19	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08 -	3.412	UND	sigiloso
20	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10 -	3.412	UND	sigiloso
21	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12 -	3.412	UND	sigiloso
22	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14 -	3.412	UND	sigiloso
23	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16 -	3.412	UND	sigiloso
24	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20 -	3.412	UND	sigiloso
25	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 22 -	3.412	UND	sigiloso
26	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 24	3.412	UND	sigiloso
27	SONDA OROTRAQUEAL 7.0	98	UND	sigiloso
28	SONDA OROTRAQUEAL 7.5	98	UND	sigiloso
29	SONDA OROTRAQUEAL 8.0	65	UND	sigiloso
30	SONDA URETRAL N 10 C/ 10	3.822	PC	sigiloso
LOTE 31 PENSO E SUSPENSO - COTA PRINCIPAL				
1	SONDA URETRAL N 12 C/10	24.000	PC	sigiloso
2	SONDA URETRAL N 14 C/ 10	20.000	PC	sigiloso
3	SONDA URETRAL N 16 C/ 10	20.000	PC	sigiloso
4	SONDA URETRAL N 18 C/ 10	20.000	PC	sigiloso



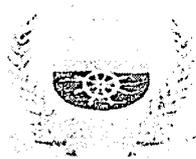
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

5	SONDA URETRAL N 20 C/ 10	20.000	PC	sigiloso
6	SONDA URETRAL N 22 C/ 10	20.000	PC	sigiloso
7	SONDA URETRAL N 4 C/ 10	20.000	PC	sigiloso
8	SONDA URETRAL N 6 C/ 10	20.000	PC	sigiloso
9	SONDA URETRAL N 8 C/ 10	20.000	PC	sigiloso
10	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR	1.200	UND	sigiloso
11	TUBO ATIVADOR DE COÁGULO + GEL TAMPAMARELA - PLÁSTICO	80000	UND	sigiloso
12	TUBO ATIVADOR DE COÁGULO + GEL TAMPAMARELA - PLÁSTICO	48000	UND	sigiloso
13	TUBO EDTA TAMPAROXO - PLÁSTICO	80000	UND	sigiloso
14	TUBO FLUORETO DE SÓDIO 2ML TAMPACINZA - PLÁSTICO	48000	UND	sigiloso
15	TUBO P BIOQUIMICA - TAMPAAZUL - PLÁSTICO	16000	UND	sigiloso
16	TUBO P BIOQUIMICA - TAMPAMARELA E VERMELHA - PLÁSTICO	48000	UND	sigiloso
17	TUBO PARA GLICOSE C/FLUORETO DE SÓDIO - TAMPACINZA - PLÁSTICO	8000	UND	sigiloso
18	TUBO PARA HEMOGRAMA - PLÁSTICO TAMPAROXO	48000	UND	sigiloso
LOTE 32 PENSO E SUSPENSO - COTA RESERVADA				
1	SONDA URETRAL N 12 C/10	6.000	PC	sigiloso
2	SONDA URETRAL N 14 C/ 10	5.000	PC	sigiloso
3	SONDA URETRAL N 16 C/ 10	5.000	PC	sigiloso
4	SONDA URETRAL N 18 C/ 10	5.000	PC	sigiloso
5	SONDA URETRAL N 20 C/ 10	5.000	PC	sigiloso
6	SONDA URETRAL N 22 C/ 10	5.000	PC	sigiloso
7	SONDA URETRAL N 4 C/ 10	5.000	PC	sigiloso
8	SONDA URETRAL N 6 C/ 10	5.000	PC	sigiloso
9	SONDA URETRAL N 8 C/ 10	5.000	PC	sigiloso
10	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR	300	UND	sigiloso
11	TUBO ATIVADOR DE COÁGULO + GEL TAMPAMARELA - PLÁSTICO	20000	UND	sigiloso
12	TUBO ATIVADOR DE COÁGULO + GEL TAMPAMARELA - PLÁSTICO	12000	UND	sigiloso
13	TUBO EDTA TAMPAROXO - PLÁSTICO	20000	UND	sigiloso
14	TUBO FLUORETO DE SÓDIO 2ML TAMPACINZA - PLÁSTICO	12000	UND	sigiloso
15	TUBO P BIOQUIMICA - TAMPAAZUL - PLÁSTICO	4000	UND	sigiloso
16	TUBO P BIOQUIMICA - TAMPAMARELA E VERMELHA - PLÁSTICO	12000	UND	sigiloso
17	TUBO PARA GLICOSE C/FLUORETO DE SÓDIO - TAMPACINZA - PLÁSTICO	2000	UND	sigiloso
18	TUBO PARA HEMOGRAMA - PLÁSTICO TAMPAROXO	12000	UND	sigiloso
LOTE 33 MATERIAL HOSPITALAR EM GERAL - COTA PRINCIPAL				
1	COLCHÃO HOSPITALAR D33 COM NAPA	220	UND	sigiloso
2	COLCHONETE PARA MACA D23	220	UND	sigiloso
3	TERMOHIGROMETRO	64	UND	sigiloso
4	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAFO BIONET	7	UND	sigiloso
LOTE 34 MATERIAL HOSPITALAR EM GERAL - COTA RESERVADA				
1	COLCHÃO HOSPITALAR D33 COM NAPA	55	UND	sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

2	COLCHONETE PARA MACA D23	55	UND	sigiloso
3	TERMOHIGROMETRO	16	UND	sigiloso
4	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAFO BIONET	1	UND	sigiloso
LOTE 35 EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE - COTA PRINCIPAL				
1	CANETA PARA BISTURI ELETRONICO AUTOCLAVAVEL	56	UND	sigiloso
2	MESA MAYO INOX	6	UND	sigiloso
3	MACA DE RESGATE RETRATIL	3	UND	sigiloso
4	POLTRONAS HOSPITALARES	56	UND	sigiloso
5	CAMA FAWLER COM COLCHÃO	56	UND	sigiloso
6	CAMA SIMPLES COM COLCHÃO	56	UND	sigiloso
7	CAMA HOSPITALAR	56	UND	sigiloso
LOTE 36 EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE - COTA RESERVADA				
1	CANETA PARA BISTURI ELETRONICO AUTOCLAVAVEL	13	UND	sigiloso
2	MESA MAYO INOX	1	UND	sigiloso
3	MACA DE RESGATE RETRATIL	1	UND	sigiloso
4	POLTRONAS HOSPITALARES	13	UND	sigiloso
5	CAMA FAWLER COM COLCHÃO	13	UND	sigiloso
6	CAMA SIMPLES COM COLCHÃO	13	UND	sigiloso
7	CAMA HOSPITALAR	13	UND	sigiloso
LOTE 37 EQUIPAMENTO SAMU - COTA PRINCIPAL				
1	TALA DE IMOBILIZAÇÃO AMARELA	68	UND	sigiloso
2	TALA DE IMOBILIZAÇÃO AZUL	68	UND	sigiloso
3	TALA DE IMOBILIZAÇÃO LARANJA	68	UND	sigiloso
4	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ROXA	28	UND	sigiloso
5	TALA DE IMOBILIZAÇÃO VERDE	28	UND	sigiloso
6	TENSIOMETRO ADULTO	15	UND	sigiloso
7	TENSIOMETRO INFANTIL	15	UND	sigiloso
8	SENSOR SPO2 ADULTO CLIP DB9 (OXÍMETRO) + CARREGADOR + SENSOR CONDUTOR PEDIÁTRICO	8	UND	sigiloso
9	MOCHILA VERMELHA	8	UND	sigiloso
10	MOCHILA AZUL	8	UND	sigiloso
11	MOCHILA VERDE	8	UND	sigiloso
12	MOCHILA PARA MOTOLANCIA	8	UND	sigiloso
13	CUBA RIM DE ONIX	8	UND	sigiloso
14	MANTA ALUMINIZADA	28	UND	sigiloso
15	DEA - DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMATICO	8	UND	sigiloso
16	PÁS PARA DEA	66	UND	sigiloso
17	PRANCHA LONGA DE FIBRA	13	UND	sigiloso
18	SIMULADOR COLETE DE RESGATE DE ASFIXIA DE AÇÃO RAPIDA	7	UND	sigiloso
LOTE 38 EQUIPAMENTO SAMU - COTA RESERVADA				
1	TALA DE IMOBILIZAÇÃO AMARELA	17	UND	sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

2	TALA DE IMOBILIZAÇÃO AZUL	17	UND	sigiloso
3	TALA DE IMOBILIZAÇÃO LARANJA	17	UND	sigiloso
4	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ROXA	7	UND	sigiloso
5	TALA DE IMOBILIZAÇÃO VERDE	7	UND	sigiloso
6	TENSIOMETRO ADULTO	3	UND	sigiloso
7	TENSIOMETRO INFANTIL	3	UND	sigiloso
8	SENSOR SPO2 ADULTO CLIP DB9 (OXÍMETRO) + CARREGADOR + SENSOR CONDUTOR PEDIÁTRICO	1	UND	sigiloso
9	MOCHILA VERMELHA	1	UND	sigiloso
10	MOCHILA AZUL	1	UND	sigiloso
11	MOCHILA VERDE	1	UND	sigiloso
12	MOCHILA PARA MOTOLANCIA	1	UND	sigiloso
13	CUBA RIM DE ONIX	2	UND	sigiloso
14	MANTA ALUMINIZADA	7	UND	sigiloso
15	DEA - DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMATICO	1	UND	sigiloso
16	PÁS PARA DEA	16	UND	sigiloso
17	PRANCHA LONGA DE FIBRA	3	UND	sigiloso
18	SIMULADOR COLETE DE RESGATE DE ASFIXIA DE AÇÃO RAPIDA	1	UND	sigiloso
LOTE 39 INSTRUMENTAL CIRURGICO - COTA PRINCIPAL.				
1	AFASTADOR FARABEUF GRANDE 15X150mm	12	UND	sigiloso
2	AFASTADOR FARABEUF MÉDIO 13X125mm	27	UND	sigiloso
3	AFASTADOR FARABEUF PEQUENO 10cmx120mm	18	UND	sigiloso
4	CABO DE BISTURI Nº 04	15	UND	sigiloso
5	CABO DE BISTURI Nº3	10	UND	sigiloso
6	CUBA DE INOX REDONDA GRANDE 13 cm DIAMETRO	7	UND	sigiloso
7	CUBA DE INOX REDONDA MÉDIA 9cm DIAMETRO	42	UND	sigiloso
8	PINÇA DOYEN CURVO 25CM	3	UND	sigiloso
9	PINÇA ABADIE 27CM	2	UND	sigiloso
10	PINÇA ALLIS 15cm	72	UND	sigiloso
11	PINÇA ALLIS LONGA 25cm	23	UND	sigiloso
12	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16cm	18	UND	sigiloso
13	PINÇA BABCOOK 26CM	3	UND	sigiloso
14	PINÇA BACKAUS 13cm	80	UND	sigiloso
15	PINÇA CHERON 24cm	35	UND	sigiloso
16	PINÇA COLLIN CORAÇÃO	35	UND	sigiloso
17	PINÇA DE DISSECÇÃO C/ DENTE 16cm	42	UND	sigiloso
18	PINÇA DE DISSECÇÃO C/ DENTE 25cm	7	UND	sigiloso
19	PINÇA DE DISSECÇÃO S/ DENTE 16cm	23	UND	sigiloso
20	PINÇA DE DISSECÇÃO S/ DENTE 25cm	7	UND	sigiloso
21	PINÇA MIXTER 24cm	7	UND	sigiloso
22	PINÇA DOYEN RETA 25CM	3	UND	sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

23	PINÇA DUVAL TRIANGULAR 20 cm	7	UND	sigiloso
24	PINÇA FAURE UTERINA CURVA 22cm	12	UND	sigiloso
25	PINÇA FOERSTER 18CM	10	UND	sigiloso
26	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12cm	66	UND	sigiloso
27	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12cm	66	UND	sigiloso
28	PINÇA KELLY CURVA 16cm	80	UND	sigiloso
29	PINÇA KELLY RETA 16cm	80	UND	sigiloso
30	PINÇA POZZY 24cm	7	UND	sigiloso
31	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 24cm	12	UND	sigiloso
32	PORTA AGULHA MAYO 25cm	7	UND	sigiloso
33	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18cm	15	UND	sigiloso
34	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20cm	7	UND	sigiloso
35	PORTA AGULHA MAYO 16 cm	36	UND	sigiloso
36	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18cm	23	UND	sigiloso
37	TESOURA METZEMBAUM RETA 18cm	35	UND	sigiloso
38	TESOURA METZEMBAUM CURVA 25cm	10	UND	sigiloso
39	VALVULA DE DOYEN 60cmx120mm	7	UND	sigiloso
40	VALVULA DE DOYEN 60cmx60mm	7	UND	sigiloso
41	VALVULA DE DOYEN 60cmx90mm	7	UND	sigiloso
42	VALVULA MALEAVEL RIBBON 30cmx40mm	2	UND	sigiloso
43	BANDEJA DE INOX 30x20x4,0 cm	12	UND	sigiloso
44	BANDEJA DE INOX 35X25X4,0 cm	8	UND	sigiloso
45	BANDEJA DE INOX45x32x4,5 cm	10	UND	sigiloso
46	BANDEJA DE INOX 24x18x1,5 cm	18	UND	sigiloso
47	PINÇA RANDALL Nº2 21cm	7	UND	sigiloso
48	DILATADORES DESJARDINS DUCTO BILIAR	10	UND	sigiloso
49	AFASTADOR GOSSET ABDOMINAL COM DUPLO BARRAMENTO 30cm	3	UND	sigiloso
LOTE 40 INSTRUMENTAL CIRURGICO - COTA RESERVADA				
1	AFASTADOR FARABEUF GRANDE 15X150mm	2	UND	sigiloso
2	AFASTADOR FARABEUF MÉDIO 13X125mm	6	UND	sigiloso
3	AFASTADOR FARABEUF PEQUENO 10cmx120mm	4	UND	sigiloso
4	CABO DE BISTURI Nº 04	3	UND	sigiloso
5	CABO DE BISTURI Nº3	2	UND	sigiloso
6	CUBA DE INOX REDONDA GRANDE 13 cm DIAMETRO	1	UND	sigiloso
7	CUBA DE INOX REDONDA MÉDIA 9cm DIAMETRO	10	UND	sigiloso
8	PINÇA DOYEN CURVO 25CM	1	UND	sigiloso
9	PINÇA ABADIE 27CM	1	UND	sigiloso
10	PINÇA ALLIS 15cm	18	UND	sigiloso
11	PINÇA ALLIS LONGA 25cm	5	UND	sigiloso
12	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16cm	4	UND	sigiloso
13	PINÇA BABCOOK 26CM	1	UND	sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

14	PINÇA BACKAUS 13cm	20	UND	sigiloso
15	PINÇA CHERON 24cm	8	UND	sigiloso
16	PINÇA COLLIN CORAÇÃO	8	UND	sigiloso
17	PINÇA DE DISSECÇÃO C/ DENTE 16cm	10	UND	sigiloso
18	PINÇA DE DISSECÇÃO C/ DENTE 25cm	1	UND	sigiloso
19	PINÇA DE DISSECÇÃO S/ DENTE 16cm	5	UND	sigiloso
20	PINÇA DE DISSECÇÃO S/ DENTE 25cm	1	UND	sigiloso
21	PINÇA MIXTER 24cm	1	UND	sigiloso
22	PINÇA DOYEN RETA 25CM	1	UND	sigiloso
23	PINÇA DUVAL TRIANGULAR 20 cm	1	UND	sigiloso
24	PINÇA FAURE UTERINA CURVA 22cm	2	UND	sigiloso
25	PINÇA FOERSTER 18CM	2	UND	sigiloso
26	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12cm	16	UND	sigiloso
27	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12cm	16	UND	sigiloso
28	PINÇA KELLY CURVA 16cm	20	UND	sigiloso
29	PINÇA KELLY RETA 16cm	20	UND	sigiloso
30	PINÇA POZZY 24cm	1	UND	sigiloso
31	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 24cm	2	UND	sigiloso
32	PORTA AGULHA MAYO 25cm	1	UND	sigiloso
33	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18cm	3	UND	sigiloso
34	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20cm	1	UND	sigiloso
35	PORTA AGULHA MAYO 16 cm	9	UND	sigiloso
36	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18cm	5	UND	sigiloso
37	TESOURA METZEMBAUM RETA 18cm	8	UND	sigiloso
38	TESOURA METZEMBAUM CURVA 25cm	2	UND	sigiloso
39	VALVULA DE DOYEN 60cmx120mm	1	UND	sigiloso
40	VALVULA DE DOYEN 60cmx60mm	1	UND	sigiloso
41	VALVULA DE DOYEN 60cmx90mm	1	UND	sigiloso
42	VALVULA MALEAVEL RIBBON 30cmx40mm	1	UND	sigiloso
43	BANDEJA DE INOX 30x20x4,0 cm	2	UND	sigiloso
44	BANDEJA DE INOX 35X25X4,0 cm	2	UND	sigiloso
45	BANDEJA DE INOX45x32x4,5 cm	2	UND	sigiloso
46	BANDEJA DE INOX 24x18x1,5 cm	4	UND	sigiloso
47	PINÇA RANDALL Nº2 21cm	1	UND	sigiloso
48	DILATADORES DESJARDINS DUCTO BILIAR	2	UND	sigiloso
49	AFASTADOR GOSSET ABDOMINAL COM DUPLO BARRAMENTO 30cm	1	UND	sigiloso

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O uso de Sistema de Registro de Preços, apesar da demanda conhecida, ou esperada, é necessário devido à própria natureza do objeto, que sofre constantes alterações de percursos devido à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

sazonalidade do alunado, que por conta de movimentos migratórios e de mudanças, acabam interferindo no oferecimento do serviço durante o ano letivo. Já que é injustificável o não atendimento de todo aluno que necessita do serviço, a administração deve ter malcabilidade no contrato a fim de atender às novas demandas (matrículas) e a novos itinerários devido a mudanças de residência ocorridas com frequência durante o período. Neste ponto o mecanismo de acréscimo de quantitativo permitido por meio de contrato previsto na Lei nº 14.133/2021, não é suficiente para tal ajuste, pois muitas vezes não se trata de novo quantitativo, mas apenas remanejamento do já existente. A existência de Ata de SRP a preço unitário e fixo, faz com que a possibilidade de resolução de contratos de novas rotas ou turnos se resolva da maneira mais célere, segura e econômica para administração, uma vez que às vezes tais ajustes de cancelamento de turno e contratação de outro turno (mudança de demanda e especificações de veículos por exemplo) pode se dar pelo SRP sem nenhum acréscimo de quantitativo. Se mostrando assim o SRP o recurso mais eficaz para o atendimento das demandas espaçadas no período do exercício. Além de perdurar no tempo do exercício o que permite contratações pontuais com a máxima eficiência, o preço pelo uso de SRP se mantém inalterado por igual período, por obrigação imposta ao detentor. Dessa maneira se evita a contratação de mesmo serviço por preços crescentes durante o exercício.

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

5.1. A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, de acordo com a Súmula 247 do TCU. Embora admita-se para o julgamento o agrupamento por lotes.

5.2. O agrupamento por lotes intenta a economicidade administrativa para atendimento aos diversos programas do município. A divisão em 40 lotes permite a um grande número de fornecedores, a chance de valor razoável para fornecimento, garantindo assim economia de escala em detrimento de itens isolados. Além disso, há diminuição dos contratos a serem administrados, uma vez que se tratam de mais de 700 itens de demanda.

5.3. A divisão dos lotes visa o pronto atendimento a demandas comuns, além de garantir a ampla participação, uma vez tratam de 40 itens para lance. Necessário estabelecer que o agrupamento pode facilitar manipulação dos preços, onde o fornecedor oferta desconto apenas para algum item do grupo visando maximizar lucro. Tal situação não será permitida neste certame. Para garantir a economicidade dos lances, o desconto ofertado ao lote deverá corresponder ao desconto linear a todos os itens que o compõe.

5.4. A divisão em 40 lotes garante a ampla participação oferecendo grande quantidade de itens para o certame.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. O Objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos produtos, objeto da contratação de que trata o presente instrumento, dar-se-á gradualmente, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Timon - MA junto ao contratante, em face de necessidade, **15 dias úteis** após a expedição da Ordem de Fornecimento.

7.1.1. A contagem do prazo de entrega iniciará com a confirmação do recebimento da OF e/ou Nota de Empenho, que poderá ocorrer através de resposta ao e-mail de envio, contato telefônico ou whatsapp;

7.1.2. A entrega será realizada no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Teresina, S/Nº, Bairro: Parque Piauí I, na cidade de Timon-MA, no horário das 07h30 às 13h30 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____
FLS. _____
RUBRICA _____

com as especificações constantes na proposta final READEQUADA;

7.3. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

7.4. Os produtos devem ser novos, entendido como de primeira utilização e atender a todas as especificações técnicas contidas nesse termo de referência, no contrato e na proposta do contratante.

7.5. Será vedado o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

7.6. Os produtos devem ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo o número de série do produto, registro, lote, data de fabricação, validade que os identifiquem e os qualifiquem e em conformidade com as normas, sob pena de recusa.

7.7. Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria na embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;

7.8. A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou se estiver em desacordo com o disposto no presente termo de referência e contrato;

7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. O prazo para substituição dos produtos entregues fora das especificações é de 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.10. A entrega deverá ser realizada na presença de servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE para esta finalidade.

7.11. O recebimento e a aceitação dos produtos ocorrerão em etapas, na forma da Lei, na seguinte forma:

7.11.1. PROVISORIAMENTE: 01 (um) dia após a entrega pela CONTRATADA, para conferência da conformidade do material com as especificações e condições contidas no Termo de Referência e neste contrato;

7.11.2. DEFINITIVAMENTE: em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a realização da análise da conformidade, mediante a lavratura de Termo de Aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;

7.11.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme determina os art. 66 a 69 da Lei Federal nº 14.333/21, devendo observar ainda as exigências seguintes para qualificação técnica:

8.2 A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:

8.1.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o **objeto da licitação, ou com o item pertinente -- Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

8.1.2. Apresentar Alvará de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, ou original/cópia autenticada de documento que justifique a sua não obrigatoriedade de apresentação conforme legislação municipal ou estadual de origem do licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

8.1.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, havendo dúvida sobre o documento, o(a) pregoeiro(a) poderá fazer diligência solicitando os documentos complementares ao respectivo atestado apresentado como: da nota fiscal, ou nota de empenho, ou ordem de fornecimento ou contrato.

8.1.4. A empresa deverá comprovar como qualificação técnica atestado ou declaração de fornecimento anterior do objeto, compatível com o certame.

8.1.5. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante, ou comprovação de dispensa quando for o caso.

8.1.6. Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98, ou original/cópia autenticada de documento que justifique a sua não obrigatoriedade de apresentação conforme legislação municipal ou estadual de origem do licitante;

8.1.7. Para fins de assinatura de contrato relativo aos medicamentos sujeitos a controle especial (conforme Portaria MS n.º 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações) o licitante também deverá apresentar Autorização Especial (AE) ativa, através de cópia ou cópia das publicações no diário oficial da união (DOU) ou impressão da tela do site da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) com dados da empresa e cadastro junto a ANVISA.

8.1.8. Certificado de Responsabilidade Técnica, do Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.

8.1.9. Para fins de assinatura de contrato, apresentar Certificado de Registro do Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, CERTIFICADO DE REGISTRO válido do MEDICAMENTO ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida, no que couber (conforme RDC ANVISA n.º 199/2006 e RDC N.º 107/2016), emitido pela ANVISA. Apresentar REGISTRO DO MEDICAMENTO ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válidos através de cópia ou cópia das publicações no diário oficial da união (DOU) ou impressão da tela do site da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) com dados da empresa detentora do registro, situação e validade do registro junto a ANVISA. Serão considerados automaticamente revalidados os registros de medicamentos cujo protocolo de renovação tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido no art. 12, § 6º, da Lei n.º 6.360/1976 e que não tenham decisão proferida até a data do término do registro, devendo, nestes casos, a licitante apresentar cópia AUTENTICADA do referido protocolo.

8.2. Para facilitar a análise a licitante deverá indicar o número do item para os respectivo registro ou equivalente. Os documentos de saúde emitido pelos órgãos competente que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua emissão.

8.3. A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da Licitante

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. As propostas deverão ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega e serão, conforme o Art. 164 Lei 14.133/21, observados os requisitos de segurança tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde da Secretaria de Saúde;

9.2. Os produtos da proposta deverão ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecida no Art. 40. inc. V, alínea a, da Lei 14.133/21;

9.3. As proponentes deverão apresentar propostas em consonância com as especificações técnicas deste Termo de Referência com respectivas marcas, modelos e preços dos produtos ofertados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

9.4. As propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento serão desclassificadas;

9.5. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com especificações em conformidade como solicitado, contendo indicação clara e detalhada do produto, contendo descrição clara e detalhada do registro do produto, bem como a validade para cada produto ofertado e conter:

- a) Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;
- b) Preço unitário e total do(s) item(s), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá o primeiro, e se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);
- c) A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a Parte Específica do Contrato prever prazo inferior, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 12, II, da Lei nº 14.133/21.

10.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

10.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste

Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

10.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas: $I=(TX/100)/365$

$EM= I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

10.11. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

10.12. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual nº 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços unitários estabelecidos para os materiais, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado do dia da cotação dos preços de mercado pela CONTRATANTE, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0).P]/I_0$$

Em que:

a) Para o primeiro reajuste: R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos materiais.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado; P = preço do atualizado até o último reajuste efetuado.

11.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

11.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1. DA CONTRATADA:

12.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente termo, e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes, carregos e descarregos decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

12.1.5. Fornecer produto de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

12.1.6. Efetuar a troca do produto que for(em) recusado(s) pela CONTRATANTE devido ao não atendimento às especificações e qualidade dispostas no Termo de Referência seja por vícios e/ou deformidades identificadas, sem qualquer ônus para a mesma, no prazo estabelecido, contados do recebimento da notificação pela CONTRATADA;

12.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

12.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.11. Tendo em vista a possibilidade de ajustes e ações a serem implementadas por meio de programas e projetos Município de Timon e organismos nacionais e internacionais, A CONTRATADA deverá atender, além da legislação nacional, as regras específicas de organismos com acordo vigente para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso dos recursos destinados a esta contratação, ficando estabelecido que a CONTRATADA deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.12. Os contratados/licitantes deverão permitir que o organismo nacional ou internacional inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo referido organismo.

12.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.14. É dever da CONTRATADA conhecer e cumprir todas as condições deste Termo de Referência e as cláusulas do instrumento contratual

12.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

12.1.16. Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o fornecimento do objeto discriminado neste Termo de Referência.

12.1.17. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por qualquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da entrega do objeto deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

12.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

12.1.19. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência

12.1.20. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

12.1.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros, entregas relacionadas ou objeto.

12.1.22. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, instalação, manutenção preventiva, corretiva, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

12.2. DO CONTRATANTE:

12.2.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

12.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

12.2.3. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora do fornecimento do objeto contratado.

12.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido.

12.2.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 117 da Lei 14.133/21.

12.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

12.2.7. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste termo de referência;

12.2.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;

12.2.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão composta por servidor(es) especialmente designado(s);

12.2.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.2.11. Atestar o recebimento do produto entregue, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os produtos que não esteja(m) de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA;

12.2.12. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

12.2.13. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de fornecimento do Produto especificado neste Termo de Referência;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente termo de referência.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENCIA

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 56 do Decreto Municipal nº 080/2019, e ainda artigos 90, §5º e 156 e seus parágrafos, todos da Lei nº 14.133/21 a Contratada que:

16.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.6. Não mantiver a proposta;

16.1.7. Cometer fraude fiscal;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores

ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.4.2.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 156, da Lei nº 14.133/21.

16.4.2.2. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Timon – MA, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

16.4.2.3. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

(dez por cento) sobre o valor total do contrato;

16.4.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.5.1. Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de arrematante não mantiver sua proposta e não encaminhar a proposta final readequada no prazo previsto e informado no sistema pelo pregoeiro será desclassificado e aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 02 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregoeiro a autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei.

16.5.2. Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de adjudicatário cometer a prática prevista no item 14.3.1, 14.3.2, 14.3.5, 14.3.6 será aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 02 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregoeiro à autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei.

16.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Timon e descredenciamento no Cadastro de

Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

16.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, de acordo com o inciso IV do art. Nº 156 da Lei nº 14.133/21, c/c art. nº 14 do Decreto Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 080/2020.

16.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

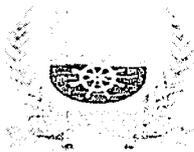
16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Coordenação Geral de Controle das Licitações
Públicas do Município – CGCL

PROC. Nº _____

FLS. _____

RUBRICA _____

ou o que vier a substituir e ainda publicadas no Diário Eletrônico Oficial do Município de Timon – MA, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.15. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

17.1. O contrato terá vigência apartir da data de sua assinatura com prazo até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, em observância aos créditos orçamentários e as necessidades da aquisição dos objetos.

Timon (MA), 21 de Outubro de 2024.


Zorbba Baependi da Rocha Igeja
Coordenador Geral da – CGCL
Portaria nº 0471/2023 – GP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se da aquisição de **MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, DIVERSOS, INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR**, com objetivo de evitar rupturas no fornecimento de medicamentos à rede de saúde do Município.

É extremamente importante e de obrigação da Administração Municipal se preparar, organizar os setores, manter sua infraestrutura em ótimas condições para atender bem aos funcionários, aos programas, aos munícipes e aos diversos outros atendimentos do Município.

A necessidade de aquisição de material hospitalar, permanente e consumo, instrumentais e medicamentos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, alinha-se integralmente com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A referida legislação estabelece como diretriz do SUS a integralidade, a universalidade e a equidade no acesso aos serviços de saúde. A aquisição destes insumos é imperativa para garantir a integralidade da assistência, abrangendo desde procedimentos básicos até intervenções especializadas, contribuindo para o atendimento universal e equitativo aos cidadãos do município de Timon-MA.

Além disso, a Lei nº 8.080/1990 preconiza a descentralização das ações e serviços de saúde, conferindo autonomia aos municípios na gestão de seus sistemas de saúde. Nesse contexto, a aquisição dos referidos materiais é essencial para fortalecer a capacidade das Unidades de Saúde, promovendo a autonomia local na oferta de serviços de qualidade, em conformidade com as diretrizes do SUS.

Portando, a justificativa para a aquisição destes materiais encontra respaldo na legislação vigente, assegurando a adequação às normativas que regem o sistema de saúde brasileiro e reforçando o compromisso com a melhoria das condições de atendimento e cuidado à população.

A eventual aquisição supracitada constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais na unidade de saúde, capaz de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população deste município.

2 – ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações devidamente publicado no PNCP.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deve atender a toda legislação aplicada ao objeto, inclusive contando com autorizações da ANVISA. Os produtos cotados devem ter aprovação da ANVISA para fornecimento e comercialização no país. Os produtos devem ser considerados todos de pronta entrega, onde o prazo de entrega será de 15 dias úteis.

Toda a logística e custos de entrega e fornecimento, são de responsabilidade da contratada.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1: Considerando o objeto e a quantidade da necessidade, apenas a licitação se apresenta como solução possível. Bem como a única forma de contratação possível para o objeto é a aquisição dos itens.

Neste caso observamos a necessidade de poder solicitar demanda de acordo com a necessidade. O que induz ao uso de pregão eletrônico com sistema de registro de preços.

6- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES

Os valores utilizados nessa estimativa de preços foram baseados nas aquisições realizadas no ano corrente.

O quantitativo estimado foi baseado na necessidade de abastecimento de toda a rede municipal considerando o executado nos exercícios passados.

LOTE I FARMACIA BÁSICA				
LOTE	Item	Especificação	Unid	Qdade
1	1	ACEBROFILINA 50MG/ML XPE FR PLAS 120 ML	FRS	13.650
1	2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CPR	900.000
1	3	ACIDO FOLICO 5MG	CPR	1.228.500
1	4	ALBENDAZOL 400MG	CPR	273.000
1	5	ALBENDAZOL SUSP.40MG/ML	FRS	409.500
1	6	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	273.000
1	7	AMBROXOL ADT.30MG/5ML 100ML	FRS	50.000
1	8	AMOXICILINA 500MG	CPR	85.000
1	9	AMOXICILINA 250 MG/5 ML PO SUS 150 ML	FRS	35.000
1	10	ANLODIPINO 5MG	CPR	400.000
1	11	ATENOLOL 25MG	CPR	800.000
1	12	ATENOLOL 50MG	CPR	600.000
LOTE II FARMACIA BÁSICA				
2	1	AZITROMICINA 500MG	CPR	136.500
2	2	AZITROMICINA 40MG/ML	FRS	42.000
2	3	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML GTS	FRS	2.730
2	5	BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 10MG/DIPIRONA 250MG	CPR	5.460
2	6	CAPTOPRIL 25MG	CPR	784.875
2	7	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CPR	68.250
2	8	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	6.825
2	9	CARVEDILOL 25MG	CPR	6.825
2	10	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	6.825
2	11	CARVEDILOL 6,25MG	CPR	6.825
2	12	CEFALEXINA 500MG	CPR	546.000
2	13	CEFALEXINA SUSP.250MG 100ML	FRS	40.950
2	14	CETOCONAZOL 200MG	CPR	341.250
2	15	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G	TB	68.250
2	16	CINARIZINA 25MG	CPR	4.095
2	17	CINARIZINA 75MG	CPR	4.095
2	18	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	4.095
2	19	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FRS	3.000
2	20	DEXAMETASONA 0,1% CREM DERM 10 G	TB	54.600
2	21	DEXAMETASONA SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRS	2.730
LOTE III FARMACIA BÁSICA				
3	1	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	CPR	100.000
3	2	DICLOFENACO RESINATO, 15 MG/ML C/20ML	FRS	100.000
3	3	DICLOFENACO SODICO 50MG	CPR	100.000
3	4	DIPIRONA 500MG	CPR	1.500.000
3	5	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML	FRS	500.000
3	6	ENALAPRIL 10MG	CPR	2.006.550
3	7	ENALAPRIL 20MG	CPR	2.047.500
3	8	ESPIROLACTONA 25MG	CPR	6.500
3	9	FLORAX 100.000UI FLACONETE	FRS	6.500
3	10	FLUCONAZOL 150MG	CPR	410.000
3	11	FUROSEMIDA 40MG COMP.	CPR	410.000

3	12	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	1.638.000
3	13	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	3.500.000
3	14	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO	FRS	150.000
3	15	LACTULOSE 667MG/ML 100ML	FRS	5.000
LOTE IV FARMACIA BÁSICA				
4	1	LEVEDOPA BEZERAZIDA 200MG/50MG	CPR	53.230
4	2	LEVEDOPA CARBIDOPA 250MG/25MG	CPR	53.200
4	3	LORATADINA 10 MG	CPR	55.000
4	4	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRS	88.700
4	5	LOSARTANA POT. 50MG	CPR	4.500.000
4	6	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CPR	380.000
4	7	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SOL.ORAL 0,4MG/ML	FRS	104.000
4	8	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	CPR	65.000
4	9	MEBENDAZOL 100MG	CPR	130.000
4	10	MEBENDAZOL SUSP.20MG/ML 30ML	FRS	195.195
4	11	METFORMINA 500MG	CPR	3.120.000
4	12	METFORMINA 850MG	CPR	3.380.000
4	13	METILDOPA 250MG	CPR	620.000
4	14	METILDOPA 500MG	CPR	530.000
LOTE V FARMACIA BÁSICA				
5	1	METRONIDAZOL 250MG	CPR	1.000.000
5	2	METRONIDAZOL 400MG	CPR	1.000.000
5	3	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100G/G (10%)	TB	120.000
5	4	METRONIDAZOL SUS.40MG/ML	FRS	100.000
5	5	METRONIDAZOL+NIST.CR.VAG.C/50G	TB	50.000
LOTE VI FARMACIA BÁSICA				
6	1	MICONAZOL 20 MG/G CREM VAG CT BG PLAS X 80 G + 1 APLIC	TB	68.250
6	2	MICONAZOL 20 MG/G DERMATOLÓGICO 28G	BIS	95.550
6	3	NEOMICINA+BACIT. POM 10G	TB	40.950
6	4	NIFEDIPINA 10 MG	CPR	13.650
6	5	NIFEDIPINA 20MG	CPR	40.950
6	6	NISTATINA 100.000 UI/ML SUS ORFR PLAST 50 ML	FRS	75.075
6	7	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI 50G	BIS	68.250
6	8	OLEO MINERAL 100ML	FRS	1.365
LOTE VII FARMACIA BÁSICA				
7	1	OMEPRAZOL 20MG	CPR	600.000
7	2	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRS	120.000
7	3	PARACETAMOL 500MG COMP	CPR	600.000
7	4	PARACETAMOL 750MG	CPR	500.000
7	5	PERMETRINA SOL.10 MG/G 1%	FRS	50.000
7	6	PERMETRINA SOL. 5MG/G 5%	FRS	50.000
7	7	COMPLEXO B LIQ.100ML	FRS	150.000
7	8	PREDNISONA 20MG	CPR	600.000
7	9	PREDNISONA 5MG	CPR	800.000
7	10	PROPANOLOL 40MG	CPR	800.000
7	11	SAIS REIDRAT.ORAL 27,9G	ENV	600.000
7	12	SECNIDAZOL 1G	CPR	600.000
LOTE VIII FARMACIA BÁSICA				
8	1	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS	FRS	13.650
8	2	SINVASTATINA 20MG	CPR	477.750
8	3	SINVASTATINA 40MG	CPR	477.750
8	4	SMT+TMP 400+80 MG	CPR	682.500
8	5	SMT+TMP SUSPENSÃO 40MG/ML + 8MG/ML	FRS	68.250
8	6	SULF.FERROSO 5MG/ML XAROPE 100ML	FRS	136.500
8	7	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL ORAL 25MG/ML 30ML	FRS	109.200
8	8	SULFATO FERROSO 40 MG	CPR	1.092.000
LOTE IX INJETÁVEIS				
9	1	ADENOSINA DE 3MG/ML	AMP	9.213

9	2	ADENOSINA DE 6MG/2ML	AMP	36.855
9	3	AGUA P/INJEÇÃO 10ML	FRS	50.000
9	4	AGUA P/INJECAO 250ML	FRS	50.000
9	5	AGUA P/INJECAO 500ML	FRS	80.000
9	6	AMICACINA 250MG/2ML	AMP	2.000
9	7	AMINOFILINA 24MG/ML SOL INJ VD TRANS X 10 ML	AMP	2.000
9	8	AMIODARONA 150MG SOL INJ VD AMB X 3 ML	AMP	2.000
9	9	AMPICILINA 1G+SUBACTAM 0,5MG	AMP	7.371
9	10	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	1.842
9	11	BICARBONATO SODIO 84 MG/ML SOL INJ IV AMP VD TRANS X 10 ML	AMP	2.764
9	12	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJ CT VD AMB X 2 ML	AMP	14.742
9	13	BUPIVACAINA 5 MG/ML/GLICOSE 80 MG/ML	AMP	3.200
9	14	BUPIVACAINA HIPERBARICA 0,5 PCC SOL INJ EST X AMP VD INC X 4 ML	AMP	4.607
9	15	CANETA LANTUS – INSULINA SOLOSTAR 100UI – SOLUÇÃO INJETAVEL CONTENDO 3ML	UND	7.500
9	16	CEFALOTINA SODICA 1 G PO SOL INJ	FRS	11.056
9	17	CEFAZOLINA 1 G PÓ INJ	FRS	11.056
9	18	CEFEPÍMA 1,0 G PÓ P/ SOL INJ CT 1 FA VD INC + DIL X 3,0 ML	AMP	9.213
9	19	CEFEPIMA 2,0 G PÓ P/ SOL INJ	AMP	3.685
9	20	CEFTAZIDIMA 1G	AMP	4.607
9	21	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	FRS	34.000
9	22	CETOPROFENO 100MG IM	AMP	7.500
9	23	CETOPROFENO 100MG IV	AMP	11.056
LOTE X INJETÁVEIS				
10	1	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOL INJ IV CT BOLS PVC TRANS SIST FECH X 100 ML	BOLSA	13.650
10	2	CLINDAMICINA 150MG/4ML	AMP	10.920
10	3	CLOPROMAZINA 25MG/ML	AMP	12.000
10	4	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMP	25.000
10	5	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	AMP	25.000
10	6	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMP	25.000
10	7	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML	AMP	35.000
10	8	COMPLEXO B SOL INJ IM AMP VD AMB X 2 ML	AMP	85.000
10	9	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	AMP	1.200
10	10	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL	AMP	45.000
10	11	DIAZEPAM 10MG/ML	AMP	25.000
10	12	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3ML SOL INJ AMP VD INC X 3 ML	AMP	65.000
10	13	DIPIRONA 500 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2ML	AMP	180.000
10	14	DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	1.100
10	15	DOPAMINA INJ. 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 10 ML	AMP	1.100
10	16	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	AMP	5.000
10	17	ENOXAPARINA 60MG/0,4ML	AMP	8.000
10	18	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL	AMP	9.000
10	19	ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL	AMP	9.000
10	20	ETOMIDATO 2MG / 1ML	AMP	1.100
10	21	FENITOÍNA SÓDICA 5% 250MG/5ML	AMP	9.000
10	22	FENOBARBITAL SODICO 200MG/2ML	AMP	12.000
10	23	FENTANILA 10ML	AMP	5.000
10	24	FENTANILA 5ML	AMP	5.000
10	25	FENTANILA 2ML	AMP	5.000
LOTE XI INJETÁVEIS				
11	1	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	AMP	15.600
11	2	GENTAMICINA 40 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML	AMP	10.400
11	3	GLICOSE 25%/ML INJETÁVEL	AMP	21.600
11	4	GLICOSE 50%/ML INJETÁVEL	AMP	21.600
11	5	GLUCONATO DE CALCIO 10% 0,5MG/ML 10ML	AMP	14.200
11	6	HALOLPERIDOL 5MG/ML	AMP	6.500

11	7	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML(NORADRENALINA)	AMP	3.900
11	8	HEPARINA SOD. 5.000UI/ML 5ML	AMP	7.800
11	9	HEPARINA SUBC.5.000UI 0,25ML	AMP	15.600
11	10	HIDRALAZINA DE 20 MG/ML	AMP	6.500
11	11	HIDROCORTISONA 100 MG PO INJ FA VD INC	AMP	15.600
11	12	HIDROCORTISONA 500 MG PO INJ FA VD INC	AMP	15.600
11	13	HIOSCINA 20MG 1ML (BUSCOPAM SIMPLES)	AMP	13.000
11	14	HIOSCINA+DIPIRONA 20MG/5ML (BUSCOPAM COMPOSTO)	AMP	15.600
11	15	IMIPENÉM 500MG+CILASTATINA 500MG	AMP	5.310
11	16	INSULINA NPH	AMP	410
11	17	INSULINA REGULAR	AMP	410
11	18	KETAMIN 50MG/ML 10ML	AMP	2.730
11	19	KETAMIN 50MG/ML 2ML	AMP	2.048
11	20	LIDOCAINA 2% 20ML S/V	FRS	10.000
11	21	MEROPENEM 1G INJETÁVEL	AMP	7.100
11	22	METOCLOPRAMIDA 10 MG SOL INJ AMP VD INC X 2 ML	AMP	6.500
11	23	METRONIDAZOL 500 MG/ 100 ML	BOLSA	11.820
11	24	MORFINA 10MG/ML	AMP	6.500
LOTE XII INJETÁVEIS				
12	1	NALOXONA 0,4MG/ML	AMP	683
12	2	NITROGLICERINA 50MG/10ML	AMP	683
12	3	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/2ML	AMP	546
12	4	OMEPRAZOL 40 MG/ML INJETÁVEL	AMP	6.825
12	5	ONDANSETRONA 8MG/4ML	AMP	10.238
12	6	OXACILINA 500 MG PÓ INJETÁVEL	FRS	34.125
12	7	PENICILINA 1.200.000UI S/DIL	AMP	13.650
12	8	PIPERACICLINA+TAZOBACT.4G+0,5G	AMP	13.650
12	9	POLIMIXINA B 500.000UI	AMP	410
12	10	PROPOFOL 10MG/ML	AMP	683
12	11	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG IM/IV 2ML	AMP	4.778
12	12	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML	AMP	683
12	13	SULFATO MAGNESIO 100MG/ML SOL INJ CX 100 AMP PLAST TRANS X 10 ML	AMP	2.048
12	14	TENOXICAM 20MG/2ML	AMP	4.095
12	15	TRAMADOL/RAPITRAM 100MG/2ML AMPOLA	AMP	13.650
12	16	TRAMADOL 50MG/1ML AMPOLA	AMP	4.778
12	17	TRANSAMIN 5ML (ACIDO TRANEXAMICO)	AMP	6.825
12	18	VANCOMICINA 1G	AMP	5.460
12	19	VANCOMICINA 500MG	AMP	5.460
12	20	VITAMINA C INJ.500MG/5ML	AMP	27.300
12	21	VITAMINA K IM/SC 10MG/1ML	AMP	37.300
LOTE XIII - MEDICAÇÃO CONTROLADA				
13	1	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	UND	1.207.500
13	2	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	UND	588.000
13	3	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	UND	2.520.000
13	4	AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	UND	971.250
13	5	BIPERIDENO 2MG	UND	630.000
13	6	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	UND	787.500
13	7	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	UND	1.365.000
13	8	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100ML	FRS	58.800
13	9	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	UND	2.362.500
13	10	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	UND	1.365.000
13	11	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	UND	1.934.887
13	12	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	UND	588.000
13	13	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	UND	577.500
13	14	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20ML	FRS	52.500
LOTE XIV - MEDICAÇÃO CONTROLADA				

14	1	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UND	1.500.000
14	2	CLONAZEPAN 0,5MG COMPRIMIDO	UND	560.000
14	3	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	UND	250.000
14	4	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	UND	400.000
14	5	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	UND	1.500.000
14	6	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	UND	1.100.000
14	7	ESCITALOPRAN 20MG	UND	920.000
14	8	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	UND	50.000
14	9	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	UND	890.000
14	10	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	UND	20.000
14	11	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	UND	1.700.000
14	12	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 20ML	FRS	20.000
14	13	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UND	535.000
14	14	HALOPERIDOL/DECANOATO 70,52MG/ML INJETÁVEL	AMP	50.000
14	15	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	UND	420.000
14	16	IMIPRAMINA/IMIPRA 25MG COMPRIMIDO	UND	200.000
LOTE XV - MEDICAÇÃO CONTROLADA				
15	1	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO	UND	409.500
15	2	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO	UND	40.950
15	3	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML GOTAS 20ML	FRS	9.700
15	4	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UND	491.400
15	5	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMP	6.825
15	6	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	AMP	6.825
15	7	MIDAZOLAM 15MG/ML 5ML	AMP	6.825
15	8	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	UND	27.300
15	9	PROMETAZINA 25MG	CPR	136.500
15	10	RISPERIDONA 1 MG/ML LIQUIDO C/30ML	FRS	34.071
15	11	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	UND	327.600
15	12	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	UND	786.240
15	13	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	UND	589.680
15	14	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	UND	982.800
15	15	VALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDO	UND	136.500
15	16	VALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDO	UND	136.500
15	17	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	FRS	56.588
LOTE XVI - MEDICAMENTOS DIVERSOS				
16	1	ALENIA 12/400MCG CÁPSULAS	CX	427
16	2	ALPHAGAN Z COLIRIO 0,1%	FRS	34
16	3	AMYTRIL 75MG	UND	2.457
16	4	ARISTAB 10 MG	UND	1.966
16	5	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	CX	1.278
16	6	BESILATO DE ALODIPINO 5MG 30CPR	CX	12.300
16	7	BROMOPRIDA 10MG 2ML	UND	2.048
16	8	CAPTOPRIL 25MG	UND	4.259
16	9	CARBAMAZEPINA 200MG C/ 200 CPR	CX	2.556
16	10	CARBAMAZEPINA 400MG C/ 30	CX	1.278
16	11	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 2%	FRS	7.667
16	12	CARBONATO DE LITIO 300MG C/ 500	CX	44
16	13	CARVEDILOL 12,5MG C/30	CX	3.834
16	14	CARVEDILOL 25MG C/30	CX	3.834
16	15	CARVEDILOL 6,25MG C/30	CX	3.834
16	16	CLOBAZAM 10MG C/20	CX	1.278
16	17	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	UND	3.500
16	18	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML	FRS	9.010
16	19	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	CX	2.556
16	20	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CX	1.278
16	21	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	UND	2.556
16	22	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CX	1.918

16	23	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA+ MALEATO DE TIMOLOL (COSOPT)	UND	1.705
16	24	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG C/ 30	CX	7.667
16	25	CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL C/ 30 CPR	CX	1.278
16	26	COLAGENASE POMADA	UND	7.667
16	27	COLÍRIO BIMATOPROSTA 0,1MG/ML (LUMIGAN)	UND	1.705
16	28	DAIICHI SANKYO 10MG (DAINITRE 10MG SUBLINGUAL)	CX	640
16	29	DENOSUMABE 60MG SERINGA (PROLIA)	SER	273
16	30	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG C/ 30 CPR	CX	1.278
16	31	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA MR 35MG C/ 30 CPR	CX	7.028
LOTE XVII - MEDICAMENTOS DIVERSOS				
17	1	DIGOXINA 0,25MG C/ 30 CPR	CX	2.400
17	2	ENALAPRIL 20MG	UND	100.000
17	3	ENALAPRIL 5MG	UND	100.000
17	4	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG INJETAVEL	AMP	25.000
17	5	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJETAVEL	AMP	25.000
17	6	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG INJETAVEL	AMP	3.881
17	7	ENTRESTO 24 MG	UND	3.582
17	8	ESCITALOPRAN 10MG	CPR	69.855
17	9	ESCITALOPRAN 20MG	CPR	69.855
17	10	ESOMEPRAZOL MAGNESICO 40MG C/ 28	CX	2.328
17	11	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPR	209.564
17	12	FENOBARBITAL 100MG	UND	2.328
17	13	FENOBARBITAL 40MG GOTAS	UND	2.328
17	14	FLUOXETINA 20MG	UND	2.328
17	15	FLUOXETINA GOTAS	UND	388
17	16	FUROATO DE FLUTICASONA 100MG+ BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5MG + TRIFENATATO DE VILANTEROL 25MG (TRELEGY)	UND	1.500
17	17	FUROSEMIDA 40MG	UND	16.299
17	18	GABAPENTINA 300MG	UND	6.986
17	19	GLICAZIDA 60MG C/30	CX	2.328
17	20	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	UND	4.974
17	21	HIDROGEL COM ALGINATO 25G	UND	2.486
17	22	IMIPRAMINA 25 MG	UND	71.645
17	23	INSULINA APRIDA 3ML (CANETA)	UND	746
17	24	INSULINA LANTUS 3ML	UND	994
LOTE XVIII - MEDICAMENTOS DIVERSOS				
18	1	INSULINA NOVO RAPID 3ML FLEX PEN (CANETA)	UND	982
18	2	LACTULOSE 667MG/ML 100ML	FRS	2.456
18	3	LEUCOGEN XRP 120ML	FRS	61
18	4	LEVETIRACETAM 100MG/ML	FRS	3.686
18	5	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG	CX	4.914
18	6	LIDOCAINA 2% (GEL)	UND	57.493
18	7	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	UND	206.978
18	8	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO. (13,125 G + 0,1775 G	CX	2.300
18	9	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG C/ 500 CPR	CX	4.600
18	10	METFORMINA 850MG	UND	4.914
18	11	NESINA MET 12,5MG + 850MG COM 60 COMPRIMIDOS	CX	1.473
LOTE XIX - MEDICAMENTOS DIVERSOS				
19	1	NIFEDIPINO 20 MG	UND	1.966
19	2	OLEO DE GIRASSOL 100ML	UND	12.777
19	3	OLEO DERSANI 100ML	UND	6.389
19	4	OMEPRAZOL 20mg	UND	5.112
19	5	OXCARBAMAZEPINA 300MG	UND	7.667
19	6	PARACETAMOL 500+FOSFATO DE CODEINA 30MG C/24	CX	1.278

19	7	POMADA ASSADURA NISTATINA+OXIDO DE ZINCO	UND	683
19	8	PREDNISONA 20MG	UND	1.966
19	9	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	UND	1.278
19	10	RISPERIDONA 1MG/ML LIQUIDO C/30ML	FRS	6.389
19	11	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	UND	1.278
19	12	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	UND	1.278
19	13	RITALINA 10MG C/ 30 CPR	CX	640
19	14	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG C/30	CX	640
19	15	SACUBTRIL/VALSARTANA (ENTRESTO 49/51)	UND	7.667
19	16	SACUBTRIL/VALSARTANA (ENTRESTO 97/103)	UND	7.667
19	17	SINVASTATINA 20MG	UND	5.112
19	18	SINVASTATINA 40MG	UND	5.112
19	19	SOMALGIN CARDIO 100MG	CX	5.112
19	20	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML	UND	15.333
19	21	SPIRIVA RESPIMAT 2,5	UND	2.556
19	22	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG C/ 30	CX	1.278
19	23	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	UND	3.834
19	24	SULFATO FERROSO 40MG	UND	1.966
19	25	SUPOSITÓRIO A BASE DE SORBITOL OU GLICERINA	CX	1.278
19	26	SUSTRATE 10MG	UND	1.966
19	27	TOPIRAMATO 50MG	CX	1.278
19	28	TRIMETAZIDINA 35MG	UND	1.365
19	29	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	CPR	63.882
19	30	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML 50MG/ML C/100ML	VD	18.890
19	31	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CPR	63.882
19	32	VALSARTANA+HIDROCLOROATIAZIDA 320MG + 25MG	CX	1.278
19	33	VIGABATRINA 500MG COMPRIMIDO	UND	12.777
19	34	VILDAGLIPTINA 50MG +METFORMINA 850MG (GALVUS)	UND	1.365
19	35	XGDUO 5/1000MG	UND	853
LOTE XX - MATERIAL DE PACIENTES DE PROCESSO				
20	1	AGUA DESTILADA 500ML	UND	2.000
20	2	AGULHA P/ CANETA DE INSULINA 1ML	UND	100.000
20	3	ALCOOL 70%	LT	15.000
20	4	ALCOOL GEL 500ML	LT	12.000
20	5	ALGODÃO HIDROFILO 500G	PCT	6.000
20	6	APARELHO DE GLICEMIA	UND	10.000
20	7	ATADURA CREPON 13 F 15CMX1,8M	PCT	12.000
20	8	CADARÇO PARA TRAQUEOSTOMIA	UND	1.400
20	9	COLCHÃO CAIXA DE OVO TIPO INFLÁVEL	UND	300
LOTE XXI - MATERIAL HOSPITALAR				
21	1	CURATIVO HIDROCOLÓIDE PARA REGIÃO SACRAL	UND	8.190
21	2	EQUIPO PARA DIETA	UND	15.630
21	3	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CMX4,5M	UND	13.650
21	4	FITA P GLICEMIA C/50 (COMPATIVEL ON CALL PLUS)	CX	13.650
LOTE XXII - MATERIAL HOSPITALAR				
22	1	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA TAMANHO G C/07UND	PCT	25.000
22	2	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA TAMANHO M C/08UND	PCT	25.000
22	3	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA TAMANHO P C/09UND	PCT	25.000
22	4	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA TAMANHO XG C/07UND	PCT	16.500
22	5	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G C/08UND	PCT	8.500
22	6	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	UND	13.500
22	7	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P	UND	13.500
22	8	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XG	UND	230.000
22	9	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL XXG	UND	68.796
LOTE XXIII - MATERIAL HOSPITALAR				
23	1	FRASCO P NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	20.000

23	2	GASES 13F NÃO ESTEREIL C/500	PCT	35.000
23	3	GAZE 9F ESTERIL C/10 UND	PCT	319.410
23	4	GORRO DESCARTAVEL C/ 100	PCT	6.000
23	5	LANCETA PARA GLICEMIA C/100	CX	45.000
23	6	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	CX	35.000
23	7	LUVAS ESTEREIS CIRÚRGICAS 7.5 PAR	PAR	25.000
23	8	MASCARA DESCARTAVEL C/50	PCT	35.000
23	9	MICROPORE 25MM X 10M	ROLO	45.000
23	10	PAPEL TOALHA 20X21	ROLO	12.000
23	11	POVIDINE TÓPICO 1L	UND	6.000
23	12	SERINGA 10 ML	UND	150.000
23	13	SERINGA 5 ML	UND	150.000
23	14	SERINGA DE 60 ML	UND	5.000
23	15	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML	UND	150.000
23	16	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	UND	150.000
23	17	SONDA ASPIRAÇÃO N 10	UND	45.000
23	18	SONDA URETRAL Nº 10 C/ 10	PCT	25.000
23	19	SONDA URETRAL Nº 12 C/ 10	PCT	25.000
23	20	SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TAM 12	UND	45.000
23	21	SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TAM 8	UND	45.000
23	22	TOUCA DESCARTAVEL C/ 100	PCT	45.000
LOTE XXIV - ALIMENTAÇÃO				
24	1	SUPLEMENTO INFANTIL ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS - SABOR BAUNILHA OU MORANGO-ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO EM SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL FORMULADO PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. COMPOSTA DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, CONTENDO XAROPE DE GLICOSE E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. MARCAS DE REFERÊNCIA: NEOFORTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. APRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALADO EM LATAS DE 400G	LATA	164
24	2	FORMULA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, hipercalórica e normoproteica. Com mixprotéico (mínimo 4 fontes protéicas) (P4). Enriquecida de carotenóides. Isenta de sacarose lactose e glúten. Embalagem tetra 1000ml	LITRO	5.460
24	3	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA NORMOPROTEICA 100% PROTEINA VEGETAL(BASE DE SOJA MINIMO DE 44G LITROS), ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN.TETRA PACK 1000ML	LITRO	5.460
24	4	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA 100% PROTEINA VEGETAL(BASE DE SOJA MINIMO DE 44G LITROS), CONTENDO MIX DE FIBRAS NA SUA COMPOSIÇÃO. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN.TETRA PACK 1000ML	LITRO	1.365
24	5	FORMULA ENTERAL PEDIATRICA, NUTRICIONALMNETE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA. ENRIQUECIDA COM CAROTENOIDES. ISENTA DE SACAROSE LACTOSE E GLUTEN. PACK 500ML	FRASCO	1.638
24	6	FORMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL e ORAL NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA, e HIPERLIPIDICA, COM ALTO TEOR DE ZINCO, MOLIBDÊNIO e VITAMINAS A, D, E, C e B6	LATA	342
24	7	formula pediátrica nutricionalmente completa para terapia enteral e oral, em pó, hipercalórica (1.5 kcal/ml).COM APRESENTAÇÃO SEM SABOR E BAUNILHA. Com alto teor de vitaminas e minerais, isenta de lactose. Lata de 400g	LATA	819
24	8	Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5	FRC	5.700

		kcal/ml), normoproteica (a base de proteína 100% animal). Isenta de sacarose, lactose e gluten embalagem de 200ml sabores variados		
24	9	Dieta enteral nutricionalmente completa, destinada a necessidade dietoterápica específica (controle glicêmico). Normocalórica (1.0kcal), normoproteica com fonte proteica 100% soja. Contendo mix de fibras (soluveis e insolúveis). Embalagem tetra pack 1000ml tampa de rosca	LITRO	924
24	10	formula modificada para nutrição enteral, hipercalórica e normoproteica. Com mixprotéico (mínimo 4 fontes protéicas) (P4). Contendo mix de proteína (mínimo de 6 fibras) Enriquecida de carotenóides. Isenta de sacarose lactose e glúten. Embalagem tetra 1000ml	LITRO	6.825
24	11	Dieta enteral nutricionalmente completa, destinada a necessidade dietoterápica específica, paciente renal não dialítico. Hipercalórica 9minimo de 2.0kcal), hipoproteica(máximo de 7%) por embalagem; isenta de sacarose e gluten 1000ml.	LITRO	410
24	12	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL ESPECIAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ELEMENTAR, 100% AA LIVRES, DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, DE A ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, PARA ATENDER CRIANÇAS APÓS A PRIMEIRA INFÂNCIA ATÉ 10 ANOS, ACONDICIONADO EM PÓ, COM NO MÍNIMO 1KCAL/ML, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE	LATA	164
24	13	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. INDICADA PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E/OU LEITE DE SOJA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE E/OU CASEÍNA, ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE. CONTENDO MINIMO 50% TCM. LATA DE 400G	LATA	164
24	14	Dieta nutricionalmente completa, para uso enteral e oral. hipercalórica e hiperproteica (mix de proteína, mínimo de 4 proteínas sendo estas vegetais e animal). Com alto teor de cálcio, vitamina D, ácido fólico e vitamina B12. Isenta de sacarose lactose e gluten. Apresentação sem sabor e sabor baunilha 350g	LATA	828
24	15	Fórmula pediátrica à base de peptídeos 100% de proteína do soro de leite hidrolisada, normocalórica (na diluição padrão) e isenta de lactose.	LATA	205
24	16	LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A, D, C E E, MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTEM GLUTEN.	LATA	328
24	17	FORMULA DE PARTIDA EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES, A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS INTACTAS, CONTENDO PREBIOTICOS NA COMPOSIÇÃO, CONTENDO NUCLEOTIDEOS 800g.	LATA	137
24	18	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS), COM DENSIDADE CALORICA DE 1KCAL/ML, COM DHA E ARA.	LATA	137
24	19	formula pediátrica nutricionalmente completa para terapia enteral e oral, em pó, hipercalórica (1.5 kcal/ml).COM APRESENTAÇÃO SEM SABOR E BAUNILHA. Com alto teor de vitaminas e minerais, isenta de lactose. Lata de 400g	LATA	437

24	20	Maltodextrina, sólidos do leite desnatado, óleos vegetais (óleo de girassol, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de coco, óleo de palma), proteína do soro do leite, lactose, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), carbonato de cálcio, óleo de peixe, bitartarato de colina, ácido L-ascórbico, fosfato de potássio dibásico, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, L-ascorbato de sódio, sulfato de zinco, cloridrato de piridoxina, DL-alfa-tocoferol, cloreto de colina, nicotinamida, cloridrato de cloreto de tiamina, gluconato cúprico, riboflavina, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de manganês, ácido-N-pteróil-L-glutâmico, selenito de sódio, fitomenadiona, colecalciferol, cloreto de cromo, D-biotina, cianocobalamina, molibdato de sódio, aromatizante, emulsificante lecitina e antioxidante palmitato de ascorbila. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN	LATA	437
24	21	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES (100%), NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NÃO ALERGÊNICA, COM NUCLEOTÍDEOS, CONTENDO 100% XAROPE DE GLICOSE. PARA USO ORAL OU ENTERAL DE LACTENTES E CRIANÇAS DE 0-36 MESES, COM DIAGNÓSTICO DE ALERGIA E PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO. ISENTA DE PROTEÍNAS LACTEAS, LACTOSE, SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE E ÓLEO DE SOJA. DEVERÁ ATENDER AS RESOLUÇÕES RDC 42, 43, 44, 45, 46/2011 E 45/2014. LATA COM NO MÍNIMO 400G.	LATA	164
24	22	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canolacom baixo teor erúxico, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, citrato de potássio, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, mio-inositol, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, calecalciferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.	LATA	164
24	23	Fórmula Infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Soro de leite desmineralizado*, leite desnatado*, maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúxico, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selenato de sódio), óleo de milho, fruto-oligossacarídeos, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, calecalciferol e cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico.	LATA	164
LOTE XXV - MATERIAL HOSPITALAR				
25	1	AGUA OXIGENADA 10% FRS 1L	FRS	533
25	2	AGUA P/INJECAO 10ML	FRS	156.000
25	3	AGUA PRA AUTOCLAVE 5L	GL	1.040
25	4	AGULHA DESC. 30 X 08 C/100 CX	CX	35.490
25	5	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/100 CX	CX	35.490
25	6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/100 CX	CX	35.490
25	7	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 C/100 CX	CX	35.490

25	8	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/100 CX	CX	35.490
25	9	AGULHA P/RAQUI 25G UND	UND	2.080
25	10	AGULHA P/RAQUI 26G UND	UND	2.080
25	11	AGULHA P/RAQUI 27G UND	UND	2.080
LOTE XXVI - MATERIAL HOSPITALAR				
26	1	ÁLCOOL GEL 70% 500ML	BO	1.965
26	2	ÁLCOOL IODADO 1000ML UND	UND	10.000
26	3	ALGODAO EM ROLO 250 GR PCT	PCT	6.552
26	4	ALGODAO HIDROFILO 500GR PCT	PCT	6.552
26	5	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM X 1,0M C/12 PCT	PCT	6.552
26	6	ALGODAO ORTOPEDICO 12CMX1,0M C/12	PCT	8.190
26	7	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1,0M PCT	PCT	6.552
26	8	AMBU - REANIMADOR SILICONE	UND	327
26	9	APARELHO DE GLICEMIA	UND	1.638
26	10	APARELHO DE PRESSÃO (COMPLETO) KIT	KIT	1.638
26	11	ATAD.CREPOM 10CMX3M 13F C/12 PCT	PCT	49.140
26	12	ATAD.CREPOM 12CMX3M 13F C/12 PCT	PCT	50.000
26	13	ATAD.CREPOM 15CMX3M 13F C/12 PCT	PCT	50.000
26	14	ATAD.CREPOM 20CMX3M 13F C/12 PCT	PCT	13.104
26	15	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20 CX	CX	3.276
26	16	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20 CX	CX	3.200
26	17	ATADURA GESSADA 20 CM X 4M C/20 CX	CX	3.200
26	18	BISTURI Nº24	UND	24.000
LOTE XXVII - MATERIAL HOSPITALAR				
27	1	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO C/PONTO DE ACESSO	UND	6.279
27	2	CATETER JELCO INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 22 UND	UND	32.760
27	3	CATETER JELCO INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 20 UND	UND	16.380
27	4	CATETER JELCO INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 24 UNU	UND	32.760
27	5	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	UND	6.825
27	6	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA 30G	BISNAGA	2.184
27	7	COLAGENASE 0,6 UI,BIS 30G UND	UND	4.095
27	8	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	1.365
27	9	COLETOR DESCARTÁVEL 50ML UND	UND	136.500
27	10	COLETOR MAT.PERF.CORT. 13LT UND	UND	13.650
27	11	COLETOR MAT.PERF.CORT. 20LT UND	UND	13.650
27	12	COMPRESSA GASE 7,5X7,5 13F PCT C/ 500	PCT	13.650
LOTE XXVIII - MATERIAL HOSPITALAR				
28	1	COMPRESSA GASE 7,5X7,5 9F PCT C/ 500	PCT	23.140
28	2	COPO UMIDIFICADOR UND	UND	715
28	3	DETERGENTE ENZIMATICO 5L	UND	5.850
28	4	DRENO DE PENROSE N2	UND	1.107
28	5	DRENO DE PENROSE N3	UND	1.107
28	6	DRENO DE PENROSE N4	UND	1.107
28	7	DRENO DE SUCÇÃO 500 ML 3.2	UND	1.107
28	8	DRENO DE SUCÇÃO 500 ML 4.8	UND	1.107
28	9	DRENO KEHR Nº10	UND	1.153
28	10	DRENO KEHR Nº12	UND	1.153
28	11	DRENO KEHR Nº14	UND	1.153
28	12	DRENO KEHR Nº16	UND	1.153
28	13	DRENO KEHR Nº8	UND	1.153
28	14	ELETRODOS P/ECG	PCT	23.068
28	15	EQUIPO FOTOSSENSIVEL	UND	1.153
28	16	ESCOVA ASSEPSIA CLOREXIDINA 2%	UND	2.306
28	17	ESPARADRAPO 10 CM X4,5M RL	RL	11.700
28	18	ESPATULA DE AYRES C/100 PCT	PCT	2.340
28	19	ÉTER 1L	UND	468
LOTE XXIX - MATERIAL HOSPITALAR				

29	1	FIO ALGODÃO 0-0 S/AGULHA	UND	10.000
29	2	FIO DE SUTURA NYLON 2.0	UND	10.000
29	3	FIO DE SUTURA NYLON 3.0	UND	10.000
29	4	FIO DE SUTURA NYLON 4.0	UND	10.000
29	5	FIO DE SUTURA NYLON 5.0	UND	10.000
29	6	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 2-0 ESTÉRIL 75 CM	UND	10.000
29	7	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0 ESTÉRIL 75 CM	UND	10.000
29	8	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 4-0 ESTÉRIL 75 CM	UND	10.000
29	9	FIO POLIPROPILENO 0-0	UND	10.000
29	10	FIO POLIPROPILENO 2-0	UND	10.000
29	11	FIO VICRYL 0-0	UND	10.000
29	12	FIO VICRYL 1-0	UND	10.000
29	13	FIO VICRYL 2-0	UND	10.000
29	14	FITA CIRURG.MICROP.25MMX10M	UND	10.000
29	15	FITA MICROPOROSA ANTIALERGICA RL CIRÚRGICA 5X10CM	RL	10.000
29	16	FITA P GLICEMIA C/50	CX	15.000
29	17	FITA P/AUTOCLAVE 19X30	UND	10.000
29	18	FIXADOR DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO	UND	200
29	19	FILTRO BACTERIANO HMEF	UND	2.000
29	20	FILME LASER DRYPRO SD-Q 25.4X30.5CM (10X12)	CX	200
29	21	FILME LASER DRYPRO SD-Q 35X43CM (14X17)	CX	246
29	22	FORMOL LIQUIDO 1L	UND	660
29	23	FRALDA GERIAT. GDE.C/8UND PCT	PCT	16.380
29	24	FRALDA GERIAT. XG. C/07UND PCT	PCT	32.760
29	25	GEL P/ ECG GL 5LTS	GL	1.638
29	26	GEL P/ ULTRASOM GL 5LTS	GL	1.320
29	27	GLICOSE 25%/ML INJETÁVEL AMP	AMP	60.000
29	28	GLICOSE 50%/ML INJETÁVEL AMP	AMP	45.000
29	29	GORRO(TOUCA) DESCARTÁVEL C/100	PCT	20.000
29	30	GRAU P/ESTERELIZAÇÃO 100X100	RL	800
29	31	GRAU P/ESTERELIZAÇÃO 120X100	RL	800
29	32	GRAU P/ESTERELIZAÇÃO 200X100	RL	800
29	33	GRAU P/ESTERELIZAÇÃO 250X100	RL	800
LOTE XXX - MATERIAL HOSPITALAR				
30	1	GRAU P/ESTERELIZAÇÃO 300X100	RL	975
30	2	GRAU P/ESTERELIZAÇÃO 400X100	RL	975
30	3	GRAU P/ESTERELIZAÇÃO 80X100	RL	975
30	4	KIT DE ACESSO CENTRAL 7X20 (ADULTO)	KIT	850
30	5	LANCETA PICADORA C/PONTA PROTETORA C/ 100 UND	CX	9.000
30	6	LARINGOSCOPIO (LÂMINAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOX)	UND	30
30	7	LÁTEX 200 GAROTE	MT	5.000
30	8	LENÇOL DESCARTÁVEL 50 X 50M ROL	RL	9.000
30	9	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO UND	UND	15.600
30	10	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G	CX	20.345
30	11	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M	CX	20.345
30	12	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P	CX	20.345
LOTE XXXI - MATERIAL HOSPITALAR				
31	1	LUVAS ESTEREIS CIRÚRGICAS 6.0 PAR	PAR	20.800
31	2	LUVAS ESTEREIS CIRÚRGICAS 6.5 PAR	PAR	20.800
31	3	LUVAS ESTEREIS CIRÚRGICAS 7.0 PAR	PAR	26.000
31	4	LUVAS ESTEREIS CIRÚRGICAS 7.5 PAR	PAR	26.000
31	5	LUVAS ESTEREIS CIRÚRGICAS 8.0 PAR	PAR	20.800
31	6	MÁSCARA ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATÓRIO 1000ML	UND	650
31	7	MASCARA DE LARINGEA Nº 3 EM PVC DESCARTAVEL	UND	700
31	8	MASCARA DE LARINGEA Nº 4 EM PVC DESCARTAVEL	UND	700
31	9	MASCARA DE LARINGEA Nº 5 EM PVC DESCARTAVEL	UND	700

31	10	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO C/50	PCT	15.600
31	11	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL (DEDO)	UND	325
31	12	PAPEL LENÇOL 70CM X 50M	RL	9.000
31	13	PAPEL P/ ECG 58mm X 30m	RL	850
31	14	PAPEL TOALHA 20X21 C/1000 FOLHAS	PCT	9.000
31	15	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO TAM 14CM	UND	78
31	16	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	UND	6.500
31	17	MÁSCARA ALTA CONCENTRACAO INFANTIL COM RESERVATÓRIO 750ML	UND	650
31	18	POVIDINE TÓPICO 1L	LT	2.000
LOTE XXXII - MATERIAL HOSPITALAR				
32	1	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	5.000
32	2	PROPEDES DESCARTAVEIS C/ 100	PCT	25.000
32	3	SACO PARA OBITO GDE	UND	4.000
32	4	SCALP INFUSÃO VENOSA Nº 21	UND	95.000
32	5	SCALP INFUSÃO VENOSA Nº 23	UND	95.000
32	6	SCALP INFUSÃO VENOSA Nº 25	UND	95.000
32	7	SERINGA DE 60 ML	UND	6.000
32	8	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML UND	UND	150.000
32	9	SERINGAS DESCARTÁVEIS 10CC C/AGULHA UND	UND	150.000
32	10	SERINGAS DESCARTÁVEIS 20CC C/AGULHA UND	UND	150.000
32	11	SERINGAS DESCARTAVEIS 3CC C/AGULHA UND	UND	150.000
32	12	SERINGAS DESCARTAVEIS 5CC C/AGULHA UND	UND	150.000
32	13	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR 100 ML	FRS	95.000
32	14	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR250 ML	FRS	95.000
32	15	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FR500 ML	FRS	95.000
32	16	SORO GLICOSADO 5% FR 100 ML FRS	FRS	25.000
32	17	SORO GLICOSADO 5% FR 250 ML	UND	15.000
32	18	SORO GLICOSADO 5% FR 500 ML	FRS	19.000
32	19	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G	POTE	2.000
32	20	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 50G	BISNAGA	10.000
32	21	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250UI/G 10G	BISNAGA	10.000
32	22	TELA DE PROLENE 7,5X7,5CM	UND	3.000
32	23	TELA DE PROLENE 15X15CM	UND	3.000
32	24	TELA DE PROLENE 7,5X15CM	UND	3.000
32	25	TRANSOFIX	UND	95.000
32	26	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 COM BALÃO	UND	1.000
32	27	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 COM BALÃO	UND	1.000
32	28	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 COM BALÃO	UND	1.000
LOTE XXXIII - PENSO E SUSPENSO				
33	1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 PCT	PCT	13.650
33	2	ÁLCOOL 70%	LT	54.600
33	3	ÁLCOOL GEL 1000ML	LT	20.475
33	4	ÁLCOOL GEL 800G REFIL	UND	13.650
33	5	ALMOTOLIA PLAST.500ML ESCURA UND	UND	20.475
33	6	BOLSA PARA COLOSTOMIA 64MM OPACA	UND	137
33	7	BOTA DE UNNA	CX	205
33	8	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/ 50	PCT	1.365
33	9	CATETER NASAL P/ NUTRIÇÃO ENTERAL N10	UND	1.365
33	10	CATETER NASAL P/ NUTRIÇÃO ENTERAL N12	UND	1.365
33	11	CATETER NASAL P/ NUTRIÇÃO ENTERAL N8	UND	1.365
33	12	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS UND	UND	1.365
33	13	COLETOR URINA SIST.FECHADO 2000ML UND	UND	2.730
33	14	COLORAÇÃO PAPANICOLAU EA-36 UND	UND	1.365
33	15	COLORAÇÃO PAPANICOLAU OG-06 UND	UND	2.048
33	16	COMPRESSA GAZE 11F 7,5 X 7,5 PCT C/ 500	PCT	13.650
33	17	COMPRESSA GAZE ESTERIL 09F 7,5X7,5 PCT C/ 10	PCT	68.250
33	18	COMPRESSA GAZE ESTERIL 11F 7,5X7,5 PCT C/ 10	PCT	68.250

33	19	CURAFIN AMOROLFINE BP 0,25%	POTE	410
33	20	DISPOSITIVO URINARIO N.5	UND	1.707
33	21	EQUIPO MACROGOTAS	UND	13.650
33	22	EQUIPO MICROGOTAS	UND	13.650
33	23	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	13.650
33	24	EQUIPO PARA SANGUE	UND	6.825
33	25	GLICERINA 12%	FRS	16.380
33	26	GLUTACIM 28 5L	GAL	1.366
33	27	HIDROGEL 85G	TBS	683
33	28	KOLAGENASE C/ CLORAFENICOL	TBS	4.095
33	29	LAMINA DE BISTURI 11 C/100	CX	1.365
33	30	LAMINA DE BISTURI 15 C/100	CX	1.365
LOTE XXXIV - PENSO E SUSPENSO				
34	1	LAMINA DE BISTURI 24 C/100	CX	3.248
34	2	LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50	UND	16.242
34	3	SORO MANITOL 250ML	UND	3.897
34	4	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	6.497
34	5	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF-2 N95	UND	649
34	6	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UND	1.625
34	7	MASCARA DESCARTAVEL C/50	PCT	32.487
34	8	OCULOS DE PROTEÇÃO FENIX	UND	649
34	9	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FRS	16.242
34	10	OLEO AGE 200ML	FRS	6.497
34	11	OTOSCOPIO	UND	324
34	12	PIELSANA LOÇÃO HIDRATANTE	FRS	975
34	13	PLACA DE POLIURETANO COM PRATA 10X10	UND	1.625
34	14	PLACAS DE ALGINATO C/PRATA 10X10	UND	649
34	15	POLIFIXO DUAS VIAS	PCT	162.435
34	16	RINGER LACTATO 500ML	FRS	9.095
34	17	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	UND	64.974
34	18	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14 -	UND	40.609
34	19	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16 -	UND	40.609
34	20	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 4 -	UND	40.609
34	21	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 6 -	UND	40.609
34	22	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 8 -	UND	55.227
34	23	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12-	UND	43.045
34	24	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18 -	UND	40.609
34	25	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12	UND	3.500
LOTE XXXV - PENSO E SUSPENSO				
35	1	SONDA ENDOTRAQUEAL 6	UND	17.063
35	2	SONDA ENDOTRAQUEAL 7	UND	34.125
35	3	SONDA FOLEY 2VIAS 30CC N.12	UND	16.380
35	4	SONDA FOLEY 2VIAS 30CC N.14	UND	16.380
35	5	SONDA FOLEY 2VIAS 5-10CC N.18	UND	16.380
35	6	SONDA FOLEY 2VIAS 5-10CC N.20	UND	16.380
35	7	SONDA FOLEY 3VIAS 30CC N.16	UND	17.745
35	8	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 04 -	UND	17.063
35	9	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06 -	UND	17.063
35	10	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08 -	UND	17.063
35	11	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 10 -	UND	17.063
35	12	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 12 -	UND	17.063
35	13	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 14 -	UND	17.063
35	14	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 16-	UND	17.063
35	15	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 18 -	UND	34.125
35	16	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 20 -	UND	34.125
35	17	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 04 -	UND	17.063
35	18	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06 -	UND	17.063
35	19	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08 -	UND	17.063

35	20	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 10 -	UND	17.063
35	21	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12 -	UND	17.063
35	22	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 14 -	UND	17.063
35	23	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16 -	UND	17.063
35	24	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20 -	UND	17.063
35	25	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 22 -	UND	17.063
35	26	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 24	UND	17.063
35	27	SONDA OROTRAQUEAL 7.0	UND	492
35	28	SONDA OROTRAQUEAL 7.5	UND	492
35	29	SONDA OROTRAQUEAL 8.0	UND	328
35	30	SONDA URETRAL N 10 C/ 10	PCT	19.110
LOTE XXXVI - PENSO E SUSPENSO				
36	1	SONDA URETRAL N 12 C/10	PCT	30.000
36	2	SONDA URETRAL N 14 C/ 10	PCT	25.000
36	3	SONDA URETRAL N 16 C/ 10	PCT	25.000
36	4	SONDA URETRAL N 18 C/ 10	PCT	25.000
36	5	SONDA URETRAL N 20 C/ 10	PCT	25.000
36	6	SONDA URETRAL N 22 C/ 10	PCT	25.000
36	7	SONDA URETRAL N 4 C/ 10	PCT	25.000
36	8	SONDA URETRAL N 6 C/ 10	PCT	25.000
36	9	SONDA URETRAL N 8 C/ 10	PCT	25.000
36	10	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR	UND	1.500
36	11	TUBO ATIVADOR DE COÁGULO + GEL TAMPA AMARELA - PLÁSTICO	UND	100000
36	12	TUBO ATIVADOR DE COÁGULO + GEL TAMPA VERMELHA - PLÁSTICO	UND	60000
36	13	TUBO EDTA TAMPA ROXO - PLÁSTICO	UND	100000
36	14	TUBO FLUORETO DE SÓDIO 2ML TAMPA CINZA - PLÁSTICO	UND	60000
36	15	TUBO P BIOQUIMICA - TAMPA AZUL - PLÁSTICO	UND	20000
36	16	TUBO P BIOQUIMICA - TAMPA VERMELHA E AMARELA - PLÁSTICO	UND	60000
36	17	TUBO PARA GLICOSE C/FLUORETO DE SÓDIO - TAMPA CINZA - PLÁSTICO	UND	10000
36	18	TUBO PARA HEMOGRAMA - PLÁSTICO TAMPA ROXA	UND	60000
LOTE XXXVII - MATERIAL HOSPITALAR EM GERAL				
37	1	COLCHÃO HOSPITALAR D33 COM NAPA	UND	275
37	2	COLCHONETE PARA MACA D23	UND	275
37	3	TERMOHIGROMETRO	UND	80
37	4	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAFO BIONET	UND	8
LOTE XXXVIII - EQUIPAMENTO HOSPITALAR PERMANENTE				
38	1	CANETA PARA BISTURI ELETRONICO AUTOCLAVAVEL	UND	69
38	2	MESA MAYO INOX	UND	7
38	3	MACA DE RESGATE RETRATIL	UND	4
38	4	POLTRONAS HOSPITALARES	UND	69
38	5	CAMA FAWLER COM COLCHÃO	UND	69
38	6	CAMA SIMPLES COM COLCHÃO	UND	69
38	7	CAMA HOSPITALAR	UND	69
LOTE XXXIX - EQUIPAMENTO SAMU				
39	1	TALA DE IMOBILIZAÇÃO AMARELA	UNID	85
39	2	TALA DE IMOBILIZAÇÃO AZUL	UNID	85
39	3	TALA DE IMOBILIZAÇÃO LARANJA	UNID	85
39	4	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ROXA	UNID	35
39	5	TALA DE IMOBILIZAÇÃO VERDE	UNID	35
39	6	TENSIOMETRO ADULTO	UNID	18
39	7	TENSIOMETRO INFANTIL	UNID	18
39	8	SENSOR SPO2 ADULTO CLIP DB9 (OXÍMETRO) + CARREGADOR + SENSOR CONDUTOR PEDIÁTRICO	UNID	9
39	9	MOCHILA VERMELHA	UNID	9

39	10	MOCHILA AZUL	UNID	9
39	11	MOCHILA VERDE	UNID	9
39	12	MOCHILA PARA MOTOLANCIA	UNID	9
39	13	CUBA RIM DE ONIX	UNID	10
39	14	MANTA ALUMINIZADA	UNID	35
39	15	DEA - DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMATICO	UNID	9
39	16	PÁS PARA DEA	UNID	82
39	17	PRANCHA LONGA DE FIBRA	UNID	16
39	18	SIMULADOR COLETE DE RESGATE DE ASFIXIA DE AÇÃO RAPIDA	UNID	8
LOTE XL - INSTRUMENTAL CIRURGICO				
40	1	AFASTADOR FARABEUF GRANDE 15X150mm	UNID	14
40	2	AFASTADOR FARABEUF MÉDIO 13X125mm	UNID	33
40	3	AFASTADOR FARABEUF PEQUENO 10cmx120mm	UNID	22
40	4	CABO DE BISTURI Nº 04	UNID	18
40	5	CABO DE BISTURI Nº3	UNID	12
40	6	CUBA DE INOX REDONDA GRANDE 13 cm DIAMETRO	UNID	8
40	7	CUBA DE INOX REDONDA MÉDIA 9cm DIAMETRO	UNID	52
40	8	PINÇA DOYEN CURVO 25CM	UNID	4
40	9	PINÇA ABADIE 27CM	UNID	3
40	10	PINÇA ALLIS 15cm	UNID	90
40	11	PINÇA ALLIS LONGA 25cm	UNID	28
40	12	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16cm	UNID	22
40	13	PINÇA BABCOOK 26CM	UNID	4
40	14	PINÇA BACKAUS 13cm	UNID	100
40	15	PINÇA CHERON 24cm	UNID	43
40	16	PINÇA COLLIN CORAÇÃO	UNID	43
40	17	PINÇA DE DISSECÇÃO C/ DENTE 16cm	UNID	52
40	18	PINÇA DE DISSECÇÃO C/ DENTE 25cm	UNID	8
40	19	PINÇA DE DISSECÇÃO S/ DENTE 16cm	UNID	28
40	20	PINÇA DE DISSECÇÃO S/ DENTE 25cm	UNID	8
40	21	PINÇA MIXTER 24cm	UNID	8
40	22	PINÇA DOYEN RETA 25CM	UNID	4
40	23	PINÇA DUVAL TRIANGULAR 20 cm	UNID	8
40	24	PINÇA FAURE UTERINA CURVA 22cm	UNID	14
40	25	PINÇA FOERSTER 18CM	UNID	12
40	26	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12cm	UNID	82
40	27	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12cm	UNID	82
40	28	PINÇA KELLY CURVA 16cm	UNID	100
40	29	PINÇA KELLY RETA 16cm	UNID	100
40	30	PINÇA POZZY 24cm	UNID	8
40	31	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 24cm	UNID	14
40	32	PORTA AGULHA MAYO 25cm	UNID	8
40	33	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18cm	UNID	18
40	34	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20cm	UNID	8
40	35	PORTA AGULHA MAYO 16 cm	UNID	45
40	36	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18cm	UNID	28
40	37	TESOURA METZEMBAUM RETA 18cm	UNID	43
40	38	TESOURA METZEMBAUM CURVA 25cm	UNID	12
40	39	VALVULA DE DOYEN 60cmx120mm	UNID	8
40	40	VALVULA DE DOYEN 60cmx60mm	UNID	8
40	41	VALVULA DE DOYEN 60cmx90mm	UNID	8
40	42	VALVULA MALEAVEL RIBBON 30cmx40mm	UNID	3
40	43	BANDEJA DE INOX 30x20x4,0 cm	UNID	14
40	44	BANDEJA DE INOX 35X25X4,0 cm	UNID	10
40	45	BANDEJA DE INOX45x32x4,5 cm	UNID	12
40	46	BANDEJA DE INOX 24x18x1,5 cm	UNID	22
40	47	PINÇA RANDALL Nº2 21cm	UNID	8

40	48	DILATADORES DESJARDINS DUCTO BILIAR	UNID	12
40	49	AFASTADOR GOSSET ABDOMINAL COM DUPLO BARRAMENTO 30cm	UNID	4

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Visando atender à necessidade da SMS na aquisição de MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, DIVERSOS, INSUMOS E MATERIAL HOSPILATAR, entende-se como opção mais adequada a apresentada na Solução 1.

A solução, correspondente ao Sistema de Registro de Preços (SRP), sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica, possibilitando à Instituição a economia de escala e o melhor gerenciamento das quantidades, uma vez que o bem será solicitado de acordo com a necessidade dos demandantes.

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se vantagens e desvantagens de cada uma, assim como os preceitos legais implícitos. A Solução escolhida atende às determinações legais, mostrando-se a mais viável e econômica à Instituição

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, de acordo com a Súmula 247 do TCU. Embora admita-se para o julgamento o agrupamento por lotes.

O agrupamento por lotes intenta a economicidade administrativa para atendimento aos diversos programas do município. A divisão em 40 lotes permite a um grande número de fornecedores, a chance de valor razoável para fornecimento, garantindo assim economia de escala em detrimento de itens isolados. Além disso, há diminuição dos contratos a serem administrados, uma vez que se tratam de mais de 700 itens de demanda.

A divisão dos lotes visa o pronto atendimento a demandas comuns, além de garantir a ampla participação, uma vez tratam de 40 itens para lance. Necessário estabelecer que o agrupamento pode facilitar manipulação dos preços, onde o fornecedor oferta desconto apenas para algum item do grupo visando maximizar lucro. Tal situação não será permitida neste certame. Para garantir a economicidade dos lances, o desconto ofertado ao lote deverá corresponder ao desconto linear a todos os itens que o compõe.

A divisão em 40 lotes garante a ampla participação oferecendo grande quantidade de itens para o certame.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de medicamentos para o atendimento da população.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da SMS será realizada a Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e as Atas de Registro de Preços assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os resíduos gerados deverão ser tratados de acordo com legislação específica, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos itens. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Timon, 10 de Julho de 2024.

Responsável pela elaboração do ETP
Tayna Nunes Veloso Sá
Téc.Esp. em Licitação
Portaria N° 064/2024-FMS/SEMS

Anne de Almeida Veras
Diretoria Adm. FMS-SEMS
Portaria N°009/2023 FMS-SEMS